

Lista de Verificação
PE nº 90004/2026 – Ônibus Escolares
1ª Etapa do Controle da Qualidade
Fase 2 – Análise De Inspeção Do Protótipo

Análise: APROVADO

Item 8 – ORE 1 Automático				
Informações da proposta				
Empresa: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA.				
Fabricante/Marca: VW Volksbus/Neobus				
Modelo/Versão: VW/Neobus 8.180 E6 – ORE 1 (EURO VI)				
Processo nº: 23034.013077/2026-03				
Documentação exigida no Caderno de Controle da Qualidade (CCQ)	Sim	Não	Nº do Documento	Observação
Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito – CAT (Portaria Senatran nº 990/2022 e atualizações, contemplando o conjunto chassi e carroçaria do veículo)	X		03.00775/22	
Licença para o Uso da Configuração de Veículo ou Motor (LCVM), compatível com o CAT	X		LC5085 Validade: 31/12/2026	
Certificado Preliminar de Verificação Metrológica do registrador eletrônico instantâneo inalterável (cronotacógrafo eletrônico ou digital).	X		0012223572 Validade: 03/10/2027	
Relatório de ensaio dos Dispositivos para reboque	X		Relatório de Ensaio – Verificação da Resistência das Conexões para Reboque Número: CO061-25-A	

			Laboratório emissor: Marcopolo S.A. – Tecnopolo Engineering Services Data de emissão: 25/09/2025.	
Relatório de transmitância luminosa dos vidros escurecidos	X		Relatório de Ensaio Número: BDC/ID.379.134/3/A/23 Laboratório emissor: L.A. Falcão Bauer – Centro Tecnológico de Controle da Qualidade (CRL-003) Data de emissão: 02/10/2023. Relatório de Ensaio Número: BDC/ID.380.439/1/A/23 Laboratório emissor: L.A. Falcão Bauer – Centro Tecnológico de Controle da Qualidade (CRL-003) Data de emissão: 31/10/2023.	
Relatório de ensaio de estabilidade e sistema de retenção da cadeira de rodas e de seu usuário para veículos da categoria M3	-	-	-	N/A

Legenda:

*Sim: Documento aceito conclusivamente ou com observações para serem sanadas na 2ª Fase.

**Não: Documento não aceito.



MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA NO TRÂNSITO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SEGURANÇA VIÁRIA
COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA VEICULAR
CERTIFICADO DE ADEQUAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO
CAT Nº 03.00775/22 (VERSÃO 06)

A Secretaria Nacional de Trânsito (SENATRAN), em cumprimento ao que dispõe a Portaria no 990/22 da SENATRAN, concede com base na documentação apresentada, constante do processo nº 03.36078.06/2022-4 SENATRAN, o presente CERTIFICADO, a **VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA**, CNPJ nº 06.020.318/0005-44 referente ao veículo abaixo especificado:

MARCA/MODELO/VERSÃO: **VW/NEOBUS 8.180E**

CÓDIGO MARCA/MODELO/VERSÃO: **400273**

ESPÉCIE/TIPO: **PASSAGEIRO/ONIBUS**

CARROÇARIA: **TRANSPORTE DE ESCOLARES**

LOTAÇÃO: **CONDUTOR + 30 PASSAGEIRO(S)**

CAPACIDADE DE CARGA: **3,040 t**

PBT: **8,700 t**

CMT **8,700 t**

QUANTIDADE DE EIXOS: **2 EIXO(S)**

FABRICANTE: **VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA**

ENCARROÇADOR: **NA**

TRANSFORMADOR: **NA**

PAÍS DE FABRICAÇÃO DO VEÍCULO: **BRASIL**

IDENTIFICADOR INTERNACIONAL DO FABRICANTE (WMI): **953**

CÓDIGO(S) VIN: **9532D5TF***** ,953AD5TF*******

Este CERTIFICADO não exige o interessado de comprovar junto ao Órgão Executivo de Trânsito, por ocasião do registro, licenciamento e emplacamento, que o veículo esteja adequado à legislação vigente de identificação e de segurança veicular. A comprovação restringe-se à conformidade do veículo com o memorial descritivo.

Assinado digitalmente por:
DANIEL MARIZ TAVARES
Coordenador - Geral de
Segurança Viária
Assinado em:
30/10/2025

Assinado digitalmente por:
MARIA ALICE NASCIMENTO SOUZA
Diretora do Departamento
de Segurança no Trânsito
Assinado em:
07/11/2025

Assinado digitalmente por:
ANA BEATRIZ VASCONCELOS DE MEDEIROS
Secretário Nacional de
Trânsito Substituto
Assinado em:
07/11/2025



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS IBAMA

Número LC5085

LICENÇA PARA USO DA CONFIGURAÇÃO DE VEÍCULO OU MOTOR - LCVN
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO - DA
Licença válida até 31 de dezembro de 2026

O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, Autarquia Federal de Regime Especial, vinculado ao Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, CONCEDE esta Licença para a produção, importação ou comercialização do(s) veículo(s) conforme abaixo:

1 - INTERESSADO:

NOME: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
CPF/CNPJ: 06.020.318/0005-44
ENDEREÇO: RUA VOLKSWAGEN, POLO INDUSTRIAL
RESENDE, RJ
CEP: 27.537-803

2 - CONFIGURAÇÃO DO VEÍCULO:

MARCA/MODELO VERSÃO:
VW/NEOBUS 8.180 E.

COMBUSTÍVEIS:

Diesel

MOTORES:

CUMMINS BRASIL LTDA/ISF3.8 173 P8-1

FASE DE ATENDIMENTO DO PROCONVE/PROMOT: P8

TRANSMISSÃO: Automática

TIPO DO VEÍCULO: Veículo pesado

QUANTIDADE: Ilimitada

3 - CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA

1. manter fielmente as especificações de cada modelo;
2. submeter ao IBAMA qualquer alteração a ser introduzida no(s) veículo(s) ou motor(es) que possa(m) influir nos itens abrangidos neste processo;
3. prestar quaisquer esclarecimentos quando solicitados pelo IBAMA;
4. atender ao estabelecido nas Instruções Normativas Ibama no 25, de 07/11/02, e no 53, de 19/11/2004.

Esta Licença/Declaração somente terá validade para o(s) modelo(s) de veículo(s) relacionado(s) que não sofrer(em) alteração(ões) de projeto e ou componentes, constituindo-se em documento hábil, dentro de sua especificidade, para o atendimento à Legislação Nacional de Trânsito, de Comércio Exterior e Aduaneira.

A Licença/Declaração poderá ser suspensa ou cancelada caso ocorra:

- violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença;
- superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

Brasília, 27 de novembro de 2025.

Emissão Original: 22 de agosto de 2023

Assinatura Digital:

bd206443b3c4125ad803a2ff4546282d



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

CERTIFICADO: 0012223572					Executor 294	
Instrumento CRONOTACÓGRAFO		Marca CONTINENTAL			Modelo BVDR2	Número de Série 45278418
Veículo VW, MODELO: NEOBUS 8.180 E		Ano 2025	Pneu 215/75	Aro 17.5	RENAVAM	CHASSI 953AD5TF4TR019930
Dados Complementares Marcas de Selagem: Marcas de Selagem: K030168208 G068263789 G068263791 Constante K: 13500 Redutor: - Este certificado é válido até a data informada somente se mantidas as características aqui autodeclaradas.					Código do Serviço 237	
					Número do Documento de Arrecadação (GRU de Ensaio) 294104102008390101	
					Número do Protocolo 518020160554244124	
NOME DO POSTO DE SELAGEM TACOVEL TACÓGRAFOS E VELOCÍMETROS LTDA.		NOME DO POSTO PAC TACOVEL TACÓGRAFOS E VELOCÍMETROS LTDA.			Data Emitido em 16/10/2025 com validade até 03/10/2027	

Confira a autenticidade do documento no endereço eletrônico: <http://www.inmetro.rs.gov.br/cronotacografo>



Caminhões
Ônibus

AO FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

VWTB Nº 091/2026

Assunto: Declarações de lotação do **VW/NEOBUS 8.180E**, ORE1

A Volkswagen Truck & bus Indústria e Comércio de Veículos Ltda ("VWTB"), situada a rua Volkswagen, nº100, Polo Industrial, Resende, RJ, CEP 27537-803, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 06.020.318/0005-44, fabricante dos ônibus **VW/NEOBUS 8.180 E**, fabricados a partir de junho/2026 como **Ônibus Rural Escolar – ORE 1** equipados com dispositivo de poltrona móvel-DPM, em cumprimento a exigência apresentada por este órgão via e-mail, vem por meio deste, sanar as pendência indicada na documentação encaminhada por esta empresa referente ao **item 1 – ORE 1 Manual**, conforme detalhado a seguir:

Pendências:

1) Divergência de informações entre a capacidade de passageiros do CAT x Planta Baixa:

- a. Foi identificada divergência na quantidade de passageiros do veículo ORE 1 Manual, no tocante a informação presente no CAT "CONDUTOR + 30 PASSAGEIRO(S)" e na Planta Baixa "29 estudantes + Motorista".

Diante do exposto, a Volkswagen Truck & Bus Indústria e Comércio de Veículos Ltda. (VWTB) esclarece que não há divergência entre a documentação apresentada e o veículo objeto do fornecimento.

O veículo fabricado para atendimento ao Programa Caminho da Escola possui configuração de lotação de 29 (vinte e nove) passageiros estudantes mais o condutor, em conformidade com a Planta Baixa apresentada e com a configuração física do veículo que será submetido à inspeção.

Esclarecemos ainda que o Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT) nº 03.00775/22 foi obtido a partir de processo que contemplou diferentes configurações de lotação do veículo, incluindo a configuração de 29 passageiros mais condutor e a configuração de 30 passageiros mais condutor.

Nos termos dos procedimentos aplicáveis ao processo de certificação, o CAT é emitido considerando a condição de maior capacidade dentre as configurações contempladas no processo, razão pela qual consta no documento a informação "CONDUTOR + 30 PASSAGEIROS".

Dessa forma, a informação constante no CAT não caracteriza erro, inconsistência ou divergência documental, mas apenas reflete a capacidade máxima abrangida pelo processo de certificação. A configuração específica do veículo fornecido ao FNDE permanece sendo de 29 passageiros estudantes mais o condutor, conforme Planta Baixa, documentação técnica apresentada e veículo a ser inspecionado.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração para os devidos fins.

Resende, 09 de junho de 2026

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br PRISCILA VIEIRA BRAGA
Data: 09/06/2026 14:31:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Priscila Vieira Braga

Supervisora de Homologação.

Volkswagen Truck & Bus Ind. e Com. de Veículos Ltda.



**Caminhões
Ônibus**

Volkswagen Caminhões e Ônibus - Rua Volkswagen, 291 – São Paulo – SP - Brasil.

Ao

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE

**Assunto: Esclarecimentos sobre o item 36 da alínea i.8 do Caderno De Controle Da Qualidade (CCQ) –
Licitação nº 90004/2026 – Registro de Preços – Programa Caminho da Escola – Fase 2**

A **VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Volkswagen, 291, 7º, 8º e 9º andares, São Paulo/SP, CEP 04344-901 inscrita no CNPJ/MF n.º 06.020.318/0001-10 e com unidade fabril localizada em Resende, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Volkswagen, 100, Pedra Selada, por meio deste protocolo, vimos respeitosamente encaminhar os documentos referentes à **Licitação nº 90004/2026**, modalidade Registro de Preços, no âmbito do Programa Caminho da Escola, Fase 2 DECLARAR, para os devidos fins, que o item 36 da alínea i.8 do Caderno De Controle Da Qualidade (CCQ) denominado *“Relatório de ensaio de estabilidade e sistema de retenção da cadeira de rodas e de seu usuário para veículos da categoria M3”* **não é aplicável aos veículos do tipo ORE** (Ônibus Rural Escolar), uma vez que tais veículos são projetados e fabricados com DPM – Dispositivo de Poltrona Móvel; e portanto o respectivo relatório se aplica apenas aos veículos modelo ONUREA.

No caso dos veículos projetados e fabricados com **DPM** a acomodação do estudante com deficiência ou mobilidade reduzida é realizado diretamente na poltrona individual, que permite realizar o deslocamento da poltrona do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.

Colocamo-nos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

São Paulo, 8 de junho de 2026.

ADRIANA
CECCONELLO:60
849908000

Digitally signed by
ADRIANA
CECCONELLO:60849908000
Date: 2026.06.08 15:19:00
+03'00'

ADRIANA CECCONELLO

vendasgov@volkswagen.br

Gerente de Vendas ao Governo



fnnde

Fundo Nacional de
Desenvolvimento
da Educação

DESPACHO

Despacho DQUAL nº 5632823/2026

Processo nº 23034.013077/2026-03

Interessado: Vanessa Carvalho dos Santos, VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMERCIO DE VEÍCULOS

LTDA.

Ao Pregoeiro,

1. Trata-se da análise preliminar relativa à *1ª Etapa do Controle da Qualidade - Fase 2 - Inspeção do Protótipo*, do Pregão Eletrônico nº 90004/2026 - Ônibus Escolares, abrangendo o seguinte item: **Item 08 (Ônibus Rural Escolar - ORE 1 - Transmissão Automática)**, para informar o que se segue.

2. Registra-se que a licitante **VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA.**, realizou, tempestivamente, a entrega do rol documental preliminar, exigido na *Fase 2 - Inspeção do Protótipo*, previsto no item 3 do Caderno de Controle da Qualidade - CCQ (SEI nº [5422209](#)), conforme descrito a seguir:

a) *Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito – CAT (Portaria Senatran nº 990/2022 e atualizações, contemplando o conjunto chassi e carroçaria do veículo);*

b) *Licença para o Uso da Configuração de Veículo ou Motor (LCVM), compatível com o CAT;*

c) *Certificado Preliminar de Verificação Metrológica do registrador eletrônico instantâneo inalterável de velocidade e tempo (cronotacógrafo eletrônico ou digital);*

d) *Relatórios de ensaio da **Fase 2, conforme exigência da Tabela que consta na alínea i.8, que não necessitam de ensaio testemunho.*

- I - Nº 4 - Relatório de ensaio dos dispositivos para reboque;
- II - Nº 29 - Relatório de ensaio de transmitância luminosa dos vidros escurecidos e
- III - Nº 36 - Relatório de ensaio de estabilidade e sistema de retenção da cadeira de rodas e de seu usuário para veículos da categoria M3 (Não aplicável, ao veículo ORE).

3. Após concluída a análise, informa-se que a documentação apresentada atende, preliminarmente, às especificações técnicas, do referido Caderno. Assim sendo, segue abaixo, o resultado conclusivo da análise:

Item	Descrição	Situação	Lista de Verificação
8	Ônibus Rural Escolar - ORE 1 - Transmissão Automática	APROVADO	SEI nº 5632832

4. Informa-se que a licitante ainda passará pelos "ensaios de testemunhos", com os seus respectivos relatórios, previstos na tabela da alínea i.8 do CCQ, com a presença de servidores do FNDE, do INMETRO e de integrantes de instituições especializadas, se houver, durante o período de inspeção física do protótipo, no endereço comercial indicado.

5. **Após a inspeção, será emitido o Relatório de Avaliação de Protótipo - RAP, de caráter conclusivo, quanto à aprovação definitiva, ou não, da licitante, na Fase 2 – Inspeção do Protótipo.**

6. Encaminha-se o presente processo, para subsidiar os procedimentos subsequentes, no âmbito do processo licitatório.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE NEVES DE CARVALHO, Chefe de Divisão de Controle da Qualidade**, em 23/06/2026, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **HAROLDO DA SILVA GOMES, Coordenador(a)-Geral da Política do Transporte Escolar**, em 23/06/2026, às 17:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ANGELICA FLORIANO PEDROSA, Coordenador(a) de Apoio ao Caminho da Escola**, em 23/06/2026, às 18:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDREY DE SOUSA NASCIMENTO, Coordenador(a)-Geral de Mercado, Qualidade e Compras**, em 03/07/2026, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **REGINA GONCALVES ANDRADE, Coordenador(a) de Gerenciamento de Atas e Controle de Qualidade**, em 18/07/2026, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5632823** e o código CRC **55F72140**.

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2026 Processo Administrativo nº 23034.013077/2026-03

ORE 1 (X) ORE 2 () ORE 3 ()

Transmissão Manual () Transmissão Automática (X)

Check List de Inspeção de Protótipo

1ª ETAPA - AVALIAÇÃO DE PROTÓTIPO - Fase 2 – Inspeção do Protótipo**Relatório de Avaliação de Protótipo - RAP****1) Fornecedor: Volkswagen Truck & Bus Ind. e Com. de Veículos Ltda.**

CNPJ: 06.020.318/0001-10

Marca/Modelo/Versão: VW Volksbus/Neobus 8.180 E6 – ORE 1 (EURO VI)

CAT Denatran nº: 03.00775/22

Tipo do Veículo: Passageiro/Ônibus

Nº Chassi: 953AD5TF4TR019930

Ano Fabricação/Modelo: 2025/2026

Capacidade Máxima Estudantes: CONDUTOR + 30 PASSAGEIRO(S)

2) Classificação: Ônibus Escolar Rural - Pequeno**3) Período da Inspeção: 03/08/26 a 07/08/26****4) Local de Inspeção: Caxias do Sul/RS****5) OIA Participante: N/A****6) Nome do responsável pela elaboração do RAP: Felipe Neves de Carvalho****7) Membros da Equipe de Avaliação:****FNDE:**

Documento assinado digitalmente

**FELIPE NEVES DE CARVALHO**

Data: 10/08/2026 09:58:54-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Felipe Neves de Carvalho - Chefe da Divisão de Controle da Qualidade - DQUAL

Documento assinado digitalmente

**HAROLDO DA SILVA GOMES**

Data: 10/08/2026 11:02:03-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Haroldo da Silva Gomes - Coordenador-Geral do Programa de Transporte Escolar - CGPTE

Documento assinado digitalmente

**RAFAEL VERAS CAIXETA**

Data: 10/08/2026 10:15:03-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rafael Veras Caixeta - Chefe da Divisão de Atas de Registro de Preços - DGRP

Documento assinado digitalmente

**JACKSON FRANCA DA SILVA**

Data: 10/08/2026 11:47:16-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jackson França da Silva - Consultor Técnico

Documento assinado digitalmente

**JOSE CARLOS DE SOUZA TELES**

Data: 10/08/2026 10:35:07-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

José Carlos de Souza Teles - Especialista em Financiamento e Execução de Programas e Projetos Educacionais

INMETRO:

Documento assinado digitalmente

**LEANDRO LUIS FREDERES**

Data: 10/08/2026 13:30:37-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Leandro Luis Frederes - Técnico Metrologist

LICITANTE VOLKSWAGEN:

Documento assinado digitalmente

**DOUGLAS GUEDES AUGUSTO**

Data: 10/08/2026 14:11:15-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Douglas Guedes

ENCARROÇADORA MARCOPOLO:

Documento assinado digitalmente

**JOACIR SANDI**

Data: 10/08/2026 14:22:20-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Joacir Sandi

APROVAÇÃO/REPROVAÇÃO DE PROTÓTIPO:

Conforme previsto no subitem 3.5.11. do Controle de Qualidade, anexo ao Edital do Pregão Eletrônico nº 90004/2026 do FNDE, declaramos que o protótipo do **Ônibus Rural Escolar ORE 1 - Automático** foi **APROVADO** em **07/08/2026**, após a validação das ações corretivas pertinentes às **03 Não Conformidades (NC)** descritas no decorrer deste Check List. Ademais, informa-se que o protótipo atendeu na íntegra a todos os requisitos técnicos constantes do edital e de seus anexos.

OBSERVAÇÕES E CONSIDERAÇÕES

> Cabe ao vencedor do pregão produzir as unidades seriadas, oriundas do protótipo, conforme as condições consideradas quando do referido protótipo;

> Todas as alterações no projeto do protótipo, discutidas e aceitas pelo INMETRO e FNDE, no decorrer da inspeção, deverão ser apresentadas formalmente ao FNDE para assim se aplicarem na produção do lote seriado dos veículos;

> A Aprovação do protótipo, não exime o Fornecedor de suas responsabilidades quanto à manutenção dos requisitos dos seguintes quesitos: "Segurança", "Qualidade" e "Conforto".

> Os veículos devem ser submetidos a ensaios dinâmicos, em trajetos internos/externos específicos (aclives, declives, rampas, curvas, pistas com larguras estreitas, asfalto, terra, lama, água e outros), de forma a verificar o comportamento de todas as suas funções, sistemas e componentes, em complementação às inspeções estáticas.

APERFEIÇOAMENTOS E RECOMENDAÇÕES

a) Aprimorar vedação do miolo da fechadura da porta de serviço.

b) Reposicionar as folhas laterais internas das portinholas dos bocais de acesso, de forma que os dois drenos tornem-se efetivos (acúmulo de combustível e de Arla 32 nas coifas).

NÃO CONFORMIDADES (NC)

NC 1: Indicação incorreta da tara do veículo na plaqueta instalada no posto do condutor.

NC 2: Lixeira da parte traseira do corredor de circulação danificada.

NC 3: Antiesmagamento da porta de serviço com força excessiva.

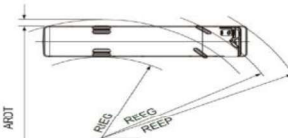
OBS: Todas as não conformidades foram sanadas durante a inspeção.

IDENTIFICAÇÃO DE CHASSI (Decalque)

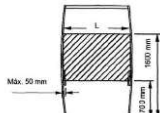


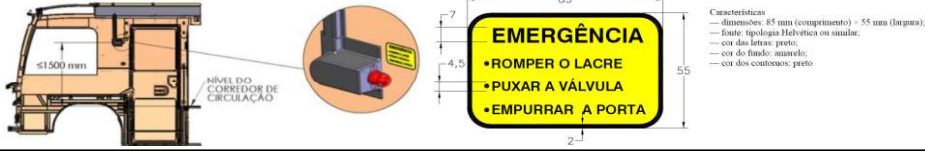
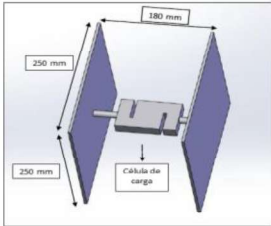
Item	Requisito	C	NC	NA	Obs												
CONTROLE DE QUALIDADE																	
CQ 2.3 a)	Projeto de Planta Baixa do veículo com todas as cotas (impressa em formato A3 ou superior)	X			13192579												
CQ 3.1 a)	CAT	X			03.00775/22												
CQ 3.1 b)	LCVM, compatível com o CAT	X			LC5085												
CQ 3.1 d)	Certificado do Cronotacógrafo	X			12223572												
CCQ i.8 nº2	Relatório de ensaio do sistema de antiesmagamento da porta de serviço, (ensaio realizado no ano corrente ou anterior)	X			CO059-25- A												
CCQ i.8 nº4	Relatório de ensaio dos Dispositivos para reboque	X			CO061-25-A												
CCQ i.8 nº6	Relatório ensaio iluminação interna (degraus e área externa)	X			IL018-25 - A												
CCQ i.8 nº7	Relatório de ensaio do sinal sonoro de marcha ré e de seu atenuador noturno	X			SR011-25 - A												
CCQ i.8 nº8	Relatório de ensaio do ruído interno inferior a 85 dB(A)	X			RI028-25-A												
CCQ i.8 nº24	Relatório de Ensaio de Campo de Visão dos Espelhos Retrovisores	X			VE021-25 - A												
CCQ i.8 nº25	Relatório de Ensaio de Campo de Visão câmera traseira	X			VE021-25 - A												
CCQ i.8 nº26	Relatório de ensaio de renovação de ar salão	X			RN007-25-h00 - A RN010-25 - A												
CCQ i.8 nº27	Relatório de ensaio do sistema de ar-condicionado	X			3471/2025												
CCQ i.8 nº28	Relatório de ensaio de temperatura nas superfícies do compartimento dos estudantes e posto de comando.	X			AQ029-25 - A												
CCQ i.8 nº29	Transmitância luminosa dos vidros escurecidos	X			380.439/1/A/23 379.134/3/A/23												
CCQ i.8 nº30	Relatório de conformidade da cor "Amarelo Escolar", pintada em sistema poliuretano bicomponente, com espessura da camada seca mínima de 60 µm	X			10002622627_01												
CCQ i.8 nº31	Relatório da força utilizada nas alavancas para abertura das janelas de emergência	X			CO085-23-h00-A												
CCQ i.8 nº32	Relatório de área de varredura do sistema do limpador de para-brisa	X			LI015-25-A												
CCQ i.8 nº33	Relatório de velocidade (frequências) do sistema do limpador de para-brisa.	X			LI014-25-A												
CCQ i.8 nº34	Relatório de temperatura no posto de comando	X			IB008-25 - A												
CCQ i.8 nº35	Relatório de ensaio de "Raio de Giro"	X			RG017-25 - A												
CCQ i.8 nº36	Relatório de ensaio de estabilidade e sistema de retenção da cadeira de rodas e seu usuário para veículos da categoria M3			X													
CADERNO DE INFORMAÇÕES TECNICAS																	
1.2.1.	Ônibus adequado ao transporte de estudantes do ensino básico na zona rural, indicado para uso em vias pavimentadas e não pavimentadas que estão em condições precárias de trafegabilidade, equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.	X															
1.3.	<table><tr><th>Tipo</th><th>Comprimento da Carroçaria (mm)</th><th>Tolerância</th></tr><tr><td>ORE 1</td><td>≤ 7.500</td><td>2%</td></tr><tr><td>ORE 2</td><td>≤ 9.500</td><td>2%</td></tr><tr><td>ORE 3</td><td>≤ 11.000</td><td>2%</td></tr></table>	Tipo	Comprimento da Carroçaria (mm)	Tolerância	ORE 1	≤ 7.500	2%	ORE 2	≤ 9.500	2%	ORE 3	≤ 11.000	2%	X			7360 mm
Tipo	Comprimento da Carroçaria (mm)	Tolerância															
ORE 1	≤ 7.500	2%															
ORE 2	≤ 9.500	2%															
ORE 3	≤ 11.000	2%															
1.3.	A capacidade volumétrica dos tanques de combustível deve ser confirmada por meio dos seus abastecimentos. <table><tr><th>Tipo</th><th>Capacidade mínima tanque combustível (l)</th></tr><tr><td>ORE 1</td><td>100</td></tr><tr><td>ORE 2</td><td>140</td></tr><tr><td>ORE 3</td><td>200</td></tr></table>	Tipo	Capacidade mínima tanque combustível (l)	ORE 1	100	ORE 2	140	ORE 3	200	X			150 litros, conforme o manual				
Tipo	Capacidade mínima tanque combustível (l)																
ORE 1	100																
ORE 2	140																
ORE 3	200																
1.3	<table><tr><th>Tipo</th><th>Capacidade mínima de passageiros</th></tr><tr><td>ORE 1</td><td>29 + condutor</td></tr><tr><td>ORE 2</td><td>44 + condutor</td></tr><tr><td>ORE 3</td><td>59 + condutor</td></tr></table>	Tipo	Capacidade mínima de passageiros	ORE 1	29 + condutor	ORE 2	44 + condutor	ORE 3	59 + condutor	X							
Tipo	Capacidade mínima de passageiros																
ORE 1	29 + condutor																
ORE 2	44 + condutor																
ORE 3	59 + condutor																
1.3.	<table><tr><th>Tipo</th><th>*Capacidade mínima de carga útil líquida (kg)</th></tr><tr><td>ORE 1</td><td>2.040</td></tr><tr><td>ORE 2</td><td>3.060</td></tr><tr><td>ORE 3</td><td>4.080</td></tr></table>	Tipo	*Capacidade mínima de carga útil líquida (kg)	ORE 1	2.040	ORE 2	3.060	ORE 3	4.080			X	Não se aplica à Fase de análise física do protótipo				
Tipo	*Capacidade mínima de carga útil líquida (kg)																
ORE 1	2.040																
ORE 2	3.060																
ORE 3	4.080																
1.5.1.	O referido porta documentos deve ser instalado na parte de trás da poltrona do condutor, ser confeccionado com o mesmo material da proltrona, ter dimensões minims de 250mm de largura por 200mm e profundidade compatível com acondicionamento de documentos em formato A4 dobrado, com fechamento em zíper ou velcro.	X															

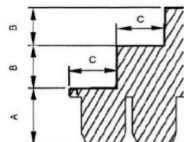
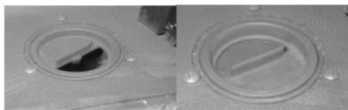
Item	Requisito	C	NC	NA	Obs																												
1.5.2.	O conjunto composto pelos seguintes documentos deverá ser disponibilizado integralmente, em meio virtual, para acesso pela internet, por meio de QR Code ou link estampado no manual do usuário impresso ou em local de fácil visualização pelo condutor, no interior do veículo: manual do chassi, manual da carroçaria, manual do cronotacógrafo, manual com dispositivo do tipo poltrona móvel (DPM), manual da plataforma elevatória veicular (PEV) (quando equipado com esta), manual do ar-condicionado e manuais dos equipamentos e acessórios complementares, todos coloridos e em português.	X																															
3.1.1.1.2.	O balanço dianteiro não deve ser superior a 1.600 mm.	X			Balanço dianteiro: 1370 mm																												
3.1.1.1.3.	<table><tr><th>Tipo</th><th>Ângulo de Entrada (AE)</th><th>Ângulo de Saída (AS)</th><th>Tolerância (AS)</th></tr><tr><td>ORE 1</td><td>22,0º</td><td>18,0º</td><td>-1,0º</td></tr><tr><td>ORE 2</td><td>25,0º</td><td>20,0º</td><td>-3,0º</td></tr><tr><td>ORE 3</td><td>25,0º</td><td>20,0º</td><td>-3,0º</td></tr></table>	Tipo	Ângulo de Entrada (AE)	Ângulo de Saída (AS)	Tolerância (AS)	ORE 1	22,0º	18,0º	-1,0º	ORE 2	25,0º	20,0º	-3,0º	ORE 3	25,0º	20,0º	-3,0º	X			AS: 17°35' / AE: 22°50'												
Tipo	Ângulo de Entrada (AE)	Ângulo de Saída (AS)	Tolerância (AS)																														
ORE 1	22,0º	18,0º	-1,0º																														
ORE 2	25,0º	20,0º	-3,0º																														
ORE 3	25,0º	20,0º	-3,0º																														
3.1.1.2.1.	O motor deve possuir proteção metálica frontal e inferior para o radiador e inferior para o cárter.	X																															
3.1.1.2.2.	Conferir no manual do chassi. <table><tr><th>Tipo</th><th>Potência Mínima (Kw)</th><th>Torque Mínimo (Nm)</th></tr><tr><td>ORE 1</td><td>110</td><td>450</td></tr><tr><td>ORE 2</td><td>115</td><td>600</td></tr><tr><td>ORE 3</td><td>130</td><td>660</td></tr></table>	Tipo	Potência Mínima (Kw)	Torque Mínimo (Nm)	ORE 1	110	450	ORE 2	115	600	ORE 3	130	660	X			Potência: 129 Kw / Torque: 600 Nm, conforme a pág. 7-12, do Manual do chassi																
Tipo	Potência Mínima (Kw)	Torque Mínimo (Nm)																															
ORE 1	110	450																															
ORE 2	115	600																															
ORE 3	130	660																															
3.1.1.2.4.	Deve ser equipado com dispositivo de bloqueio de ignição com marcha engatada.	X																															
3.1.1.2.5.	Deve ser equipado com dispositivo que inative o pedal do acelerador ajustado para velocidade de 70 km/h.	X			24,35°																												
3.1.1.2.6.	O bocal de saída do sistema de exaustão do motor deve estar localizado na traseira, inclinado para baixo (20° a 25° em relação ao plano horizontal), com a tubulação em posição horizontal.	X			Automática																												
3.1.1.2.7.	A transmissão pode ser manual e sincronizada, ou automática.	X																															
3.1.1.2.10.	O eixo traseiro motriz deve ter rodados duplos, com diferencial equipado com dispositivo de bloqueio e com o Sistema Eletrônico de Controle de Tração Automático.	X																															
3.1.1.2.11.	O acionamento do dispositivo de bloqueio do diferencial traseiro e o Sistema Eletrônico de Controle de Tração, deve ser automático, a fim de preservar o sistema, sem intervenção do condutor.	X																															
3.1.1.2.12.	São obrigatórias as assistências de Controle de Estabilidade e de Partida em Rampa.	X			O teste de controle estabilidade (ESP) não é aplicável à análise do protótipo																												
3.1.1.3.1.	O sistema de direção deve possuir assistência hidráulica ou elétrica.	X			Hidráulica																												
3.1.1.4.1.	Deve ser equipado com 02 (dois) eixos, sendo: 01 (um) dianteiro, direcional, não trativo e 01(um) um traseiro, trativo.	X																															
3.1.1.4.2.	Deve possuir suspensão metálica, com molas do tipo trapezoidal semielíptica ou parabólica na dianteira e traseira do veículo com altura e resistência adequadas e justificadas para operação em zonas rurais. Na hipótese do tipo de molas parabólica só se admitirá com fixação por parafusos nas extremidades e grampos na parte central, por apresentar maior robustez e ser de fácil manutenção.	X																															
3.1.1.4.3.	Deve ser equipado com 7 (sete) rodas estampadas em aço e seus respectivos pneus conforme registrado na Tabela 4, sendo 1 (um) conjunto sobressalente (estepe), de fabricação corrente com a devida certificação compulsória e registro junto ao Inmetro. Em caso de utilização de pneus de fabricação internacional, deverá ser entregue, ao FNDE, nota técnica justificando a não utilização de pneus nacionais. * Verificar REGISTRO do INMETRO nas rodas. <table><tr><th>Tipo</th><th>Largura do Aro (pol)</th><th>Diâmetro do Aro (pol)</th></tr><tr><td>ORE 1</td><td>6,00</td><td>17,5</td></tr><tr><td>ORE 2</td><td>6,75</td><td>17,5</td></tr><tr><td>ORE 3</td><td>7,5</td><td>22,5</td></tr></table>	Tipo	Largura do Aro (pol)	Diâmetro do Aro (pol)	ORE 1	6,00	17,5	ORE 2	6,75	17,5	ORE 3	7,5	22,5	X			6,00" x 17,5"																
Tipo	Largura do Aro (pol)	Diâmetro do Aro (pol)																															
ORE 1	6,00	17,5																															
ORE 2	6,75	17,5																															
ORE 3	7,5	22,5																															
3.1.1.4.4.	As rodas devem ser pintadas na cor alumínio ou tonalidades próximas.	X																															
3.1.1.4.5.	As rodas que não tenham os parafusos posicionados no lado de dentro (off set negativo), deverão ser equipadas com protetor de roda, em formato de calota única, ou conter protetor individual para cada porca e parafuso, permitindo a preservação dos parafusos de fixação.	X																															
3.1.1.4.9.	Verificar todos itens da tabela 5 * Verificar registros do INMETRO dos pneus. <table><tr><th rowspan="2">Tipo</th><th rowspan="2">Medidas</th><th colspan="4">Aplicação</th></tr><tr><th>Tipo de uso</th><th>Modelo</th><th>Dianteiro</th><th>Traseiro</th></tr><tr><td>ORE 1</td><td>215/75 R17.5</td><td>MS, M+S ou M&S</td><td>Radial sem câmara</td><td>Direcional</td><td>Direcional ou Trativo</td></tr><tr><td>ORE 2</td><td>235/75 R17.5</td><td>MS, M+S ou M&S</td><td>Radial sem câmara</td><td>Direcional</td><td>Direcional ou Trativo</td></tr><tr><td>ORE 3</td><td>275/80 R22.5</td><td>MS, M+S ou M&S</td><td>Radial sem câmara</td><td>Direcional</td><td>Direcional ou Trativo</td></tr></table>	Tipo	Medidas	Aplicação				Tipo de uso	Modelo	Dianteiro	Traseiro	ORE 1	215/75 R17.5	MS, M+S ou M&S	Radial sem câmara	Direcional	Direcional ou Trativo	ORE 2	235/75 R17.5	MS, M+S ou M&S	Radial sem câmara	Direcional	Direcional ou Trativo	ORE 3	275/80 R22.5	MS, M+S ou M&S	Radial sem câmara	Direcional	Direcional ou Trativo	X			215/75 R17,5
Tipo	Medidas			Aplicação																													
		Tipo de uso	Modelo	Dianteiro	Traseiro																												
ORE 1	215/75 R17.5	MS, M+S ou M&S	Radial sem câmara	Direcional	Direcional ou Trativo																												
ORE 2	235/75 R17.5	MS, M+S ou M&S	Radial sem câmara	Direcional	Direcional ou Trativo																												
ORE 3	275/80 R22.5	MS, M+S ou M&S	Radial sem câmara	Direcional	Direcional ou Trativo																												
3.1.1.4.10.	Os pneus destinados ao conjunto sobressalente (estepe) devem seguir o aplicado ao eixo dianteiro do respectivo veículo.	X																															
3.1.1.5.1.	Deve ser equipado com chave geral eletromagnética na caixa de baterias com comando no posto do motorista, de fácil acesso. Porém, esta deve possuir proteção quanto ao acionamento involuntário, pelo condutor. Adicionalmente, deve haver uma chave geral, com acionamento manual, posicionada no compartimento destinado às baterias.	X																															

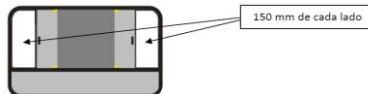
Item	Requisito	C	NC	NA	Obs																								
3.1.1.5.1.1.	Quando do acionamento da chave geral, não devem ser desativadas as funções do registrador eletrônico instantâneo inalterável de velocidade e tempo (cronotacógrafo), incluindo o painel de leitura do display de cristal líquido (LCD), além das luzes de emergência (pisca alerta) (Encarte B.K deste CIT). Todos os demais circuitos devem permanecer desligados, bem como as luzes dos interruptores e do painel de controles devem manter-se apagadas.	X																											
3.1.1.5.1.2.	No caso de a chave geral ser acionada com o motor em condição de funcionamento, este deverá permanecer nesta condição, incluindo os sistemas elétricos, o até que a chave de ignição seja desligada. Após o desligamento da ignição, o motor e o sistemas elétricos não poderão voltar a funcionar até que a chave geral seja reativada.	X																											
3.1.1.5.3.	Deve estar equipado com alternador(es) de corrente com capacidade igual ou superior a 150 Ah.	X			Dois alternadores de 80A, tensão nominal 28 V, conforme Manual de Instruções de Operação da Volkswagen, pág. 7-9																								
3.1.1.5.4.	Deve ser equipado com sistema elétrico de 24 V DC, deve possuir 02 (duas) baterias com capacidade individual mínima de 100 Ah.	X																											
3.1.1.5.4.1.	As baterias devem possuir as certificações compulsórias e registros junto ao Inmetro e estarem acondicionadas em uma única estrutura metálica devidamente iluminada e com dreno, e o seu deslocamento deve ser de fácil operação.	X																											
3.1.1.5.4.2.	Caso as baterias sejam acondicionadas em estrutura metálica com material sujeito à corrosão, deverá receber tratamento anticorrosivo.	X																											
3.1.1.6.1.	Deve ser equipado com freio de serviço pneumático, com regulagem automática do sistema de freio.	X																											
3.1.1.6.2.	O freio de estacionamento deve ter acionamento pneumático.	X																											
3.1.1.6.4.	Deve possuir sistema de freio motor com atuação no sistema de escapamento através de borboleta.	X			Manual de Instruções de Operação da Volkswagen, pág. 7-9.																								
3.1.1.7.1.	Raios de Giro (mm) <table><thead><tr><th rowspan="2">Tipo</th><th colspan="4">Manobrabilidade</th></tr><tr><th>REEP (máximo)</th><th>REEG (máximo)</th><th>RIEG (mínimo)</th><th>ARDT (máximo)</th></tr></thead><tbody><tr><td>ORE 1</td><td>12.500</td><td>11.500</td><td>1.500</td><td>1.000</td></tr><tr><td>ORE 2</td><td>12.500</td><td>11.500</td><td>1.500</td><td>1.000</td></tr><tr><td>ORE 3</td><td>14.000</td><td>12.000</td><td>5.000</td><td>1.400</td></tr></tbody></table> Condição de Esterçamento: máximo máximo qualquer* máximo Nota: *Desde que os OREs estejam percorrendo um trajeto inscrito no REEP. Legendas: • REEP - raio externo entre paredes; • REEG - raio externo entre guias; • RIEG - raio interno entre guias; • ARDT - avanço radial de traseira. 	Tipo	Manobrabilidade				REEP (máximo)	REEG (máximo)	RIEG (mínimo)	ARDT (máximo)	ORE 1	12.500	11.500	1.500	1.000	ORE 2	12.500	11.500	1.500	1.000	ORE 3	14.000	12.000	5.000	1.400	X			REEP: 7525 mm / REEG: 6830 mm / RIEG: 3625 mm / ARDT: 330 mm
Tipo	Manobrabilidade																												
	REEP (máximo)	REEG (máximo)	RIEG (mínimo)	ARDT (máximo)																									
ORE 1	12.500	11.500	1.500	1.000																									
ORE 2	12.500	11.500	1.500	1.000																									
ORE 3	14.000	12.000	5.000	1.400																									
3.1.2.1.1.	As tampas do bocal do tanque de combustível e do tanque do Agente Redutor Líquido de NOx Automotivo (Arla 32), quando o veículo for equipado com o sistema SCR, devem estar protegidas de poeira e lama por meio de duto flexível, interligando a carroçaria ao tanque de combustível, e deve possuir dreno. Este duto não deve interferir na operação de abertura e fechamento do bocal.	X																											
3.1.2.1.1.1	A posição do bocal do tanque de combustível deve ser colocada de forma que não dificulte a abertura da tampa do bocal e, conseqüentemente, seu abastecimento, obedecendo a capacidade mínima do tanque estabelecida no subitem 1.3.	X																											
3.1.2.1.2.	O tanque de combustível e o tanque do Arla 32 (quando existente) devem possuir protetor metálico com resistência compatível para garantir as suas integridades quanto aos possíveis impactos, e com orifícios para minimizar o acúmulo de resíduos.	X																											
3.1.2.1.3.	Todos os componentes estruturais devem receber tratamento anticorrosivo e antirruído.	X																											
3.1.2.1.4.	Deve ser equipado com para-barros de borracha, com dimensões compatíveis para a retenção de impactos de resíduos.	X																											
3.1.2.2.1.	O comprimento total dos veículos deve estar em conformidade com os valores estabelecidos na Tabela 7. <table><thead><tr><th>Tipo</th><th>Comprimento da Carroçaria (mm)</th><th>Tolerância</th></tr></thead><tbody><tr><td>ORE 1</td><td>≤ 7.500</td><td>2%</td></tr><tr><td>ORE 2</td><td>≤ 9.500</td><td>2%</td></tr><tr><td>ORE 3</td><td>≤ 11.000</td><td>2%</td></tr></tbody></table>	Tipo	Comprimento da Carroçaria (mm)	Tolerância	ORE 1	≤ 7.500	2%	ORE 2	≤ 9.500	2%	ORE 3	≤ 11.000	2%	X			7360 mm												
Tipo	Comprimento da Carroçaria (mm)	Tolerância																											
ORE 1	≤ 7.500	2%																											
ORE 2	≤ 9.500	2%																											
ORE 3	≤ 11.000	2%																											
3.1.2.2.4.	A medida dimensional do balanço traseiro do veículo deve ser de, no máximo, 71% da medida dimensional do entre eixos.	X			Balanço traseiro: 2090 mm (máximo 2376 mm) / Entre eixos: 3910 mm																								
3.1.2.3.1.	<table><thead><tr><th>Tipo</th><th>Largura Interna (mm)</th><th>Tolerância</th></tr></thead><tbody><tr><td>ORE 1</td><td>2.100</td><td>±5%</td></tr><tr><td>ORE 2</td><td>2.300</td><td>±5%</td></tr><tr><td>ORE 3</td><td>2.400</td><td>±5%</td></tr></tbody></table>	Tipo	Largura Interna (mm)	Tolerância	ORE 1	2.100	±5%	ORE 2	2.300	±5%	ORE 3	2.400	±5%	X			2120 mm												
Tipo	Largura Interna (mm)	Tolerância																											
ORE 1	2.100	±5%																											
ORE 2	2.300	±5%																											
ORE 3	2.400	±5%																											
3.1.2.4.1.	A largura externa máxima do veículo deve ser medida pela distância entre 02 (dois) planos paralelos ao plano longitudinal médio, e que o tangenciam em ambos os lados deste plano, esta largura deve ser de no máximo de 2.600 mm.	X			D: 2170 mm / T: 2210 mm																								
3.1.2.5.1.	A altura externa máxima dos veículos entre o plano de apoio e um plano horizontal tangente à sua parte mais alta deve ser de 3.800 mm, considerando todos os componentes fixos entre estes 02 (dois) planos.	X			3220 mm																								
3.1.2.6.3.	A altura máxima do para-choque traseiro retrátil em relação ao plano de apoio das rodas é de 400 mm.	X			LD: 295 mm / LE: 295 mm																								

Item	Requisito	C	NC	NA	Obs												
3.1.2.6.4.	Devem ser instalados no para-choque traseiro, sensores de aproximação conjugado com o acionamento da marcha ré.	X															
3.1.2.6.6.	No para-choque traseiro retrátil devem ser aplicados dispositivos refletivos de segurança de acordo com o estabelecido no item 1.10 do Anexo I da Resolução Senatran nº 952/2022.	X															
3.1.2.7.1.	A altura mínima das saias laterais da carroçaria em relação ao plano de apoio às rodas, medida no centro do entre eixos, deve estar em conformidade com a Tabela 9, medido no centro do entre-eixo. <table><tr><th>Tipo</th><th>Altura mínima da Saia (mm)</th><th>Tolerância</th></tr><tr><td>ORE 1</td><td>500</td><td>-5%</td></tr><tr><td>ORE 2</td><td>550</td><td>-5%</td></tr><tr><td>ORE 3</td><td>600</td><td>-5%</td></tr></table>	Tipo	Altura mínima da Saia (mm)	Tolerância	ORE 1	500	-5%	ORE 2	550	-5%	ORE 3	600	-5%	X			LD: 525 mm / LE: 507 mm
Tipo	Altura mínima da Saia (mm)	Tolerância															
ORE 1	500	-5%															
ORE 2	550	-5%															
ORE 3	600	-5%															
3.1.2.7.2.	A altura da saia lateral do lado esquerdo deve ser medida no centro do entre eixos, e a do lado direito deve ser medida após as regiões da porta de serviço e da porta dedicada do DPM.	X			LD: 525 mm												
3.1.2.7.3.	Na possibilidade de existirem componentes elétricos, eletrônicos ou sensores junto ao sistema de escapamento, estes devem estar devidamente protegidos, prevendo que não sejam danificados na aplicação do veículo em condições severas.	X															
3.1.2.7.4.	Os componentes do veículo, tais como: tanque de combustível; tanque de arla; e sistema de escapamento e suas respectivas proteções metálicas não devem ultrapassar a linha da saia (tolerância de 150 mm abaixo da saia).	X			105 mm												
3.1.2.7.5.	Devem ser instalados reforços internos (metálicos) nas saias dianteiras.	X															
3.1.2.8.2.	Deve dispor de lanternas intermitentes de luz branca, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e de luz vermelha dispostas nas extremidades da parte superior traseira, ativadas em conjunto com o acionamento da porta de serviço.	X															
3.1.2.8.3.	Deve ser provido de lanterna de freio elevada (brake light) instalada na máscara traseira, com seu centro geométrico sobre a linha central vertical do ORE.	X															
3.1.2.8.4.	Deve ser provido de 02 (duas) lanternas de marcha ré.	X															
3.1.2.8.5.	Para efeito de segurança na utilização de marcha ré, deve ser incorporado um sinal de alerta com pressão sonoro de 90 dB(A), sendo admitida a tolerância de + 3 dB(A), associado ao engate da marcha ré, com frequência entre 500 Hz e 3 000 Hz. A medição deve ocorrer a 1 000 mm da fonte em qualquer direção, junto à parte traseira externa do veículo e com o motor ligado. Fazer a medição de ruído.	X			92,86 dB(A)												
3.1.2.8.6.	Deve ser utilizado dispositivo atenuador noturno com redução de até 15 dB (A), mediante conjugação com as luzes de posição do veículo. Fazer a medição de ruído.	X			80,51 dB(A)												
3.1.2.9.	Projeto de Pintura do veículo com todas as cotas (impresso em formato A3 ou superior).	X															
3.1.2.9.2.	Deve possuir 04 (quatro) SIA (Símbolo Internacional de Acesso), localizados: 01 (um) no para-brisa; posicionado na porção inferior direita deste; 01 (um) no painel traseiro; 01 (um) na lateral direita na porta do DPM, posicionado, verticalmente, na metade da medida da altura da faixa lateral e, horizontalmente, correspondendo à metade da medida da largura da porta e 01 (um) na lateral esquerda, próximo à janela do condutor.	X															
3.1.2.9.2.2.	O SIA localizado na lateral direita na porta do (DPM) deve ser posicionado, verticalmente, na metade da medida da altura da faixa lateral e, horizontalmente, correspondendo à metade da medida da largura da porta.	X															
3.1.2.9.4.	Deve ser aplicado dispositivo de sinalização tátil nas colunas e/ou balaústres próximas às poltronas preferenciais.	X															
3.1.2.9.5.	A cor externa do veículo deve ser “Amarelo Escolar” (referência da cor: 1.25Y 7/12 - Tabela de Cartelas Munsell), pintada em sistema poliuretano bi componente, com espessura da camada seca de no mínimo 60 µm, sem prejuízo da faixa definida abaixo. Verificar a cor com a placa padrão. Medir camada de tinta com medidor de camada.	X															
3.1.2.9.6.	Na traseira e nas laterais das carroçarias, deve ser pintada, em toda a sua extensão, uma faixa horizontal na cor preta com 400 mm ± 10 mm de altura, em letras maiúsculas "ESCOLAR", com altura da letra de 280 mm ± 10 mm, na cor "Amarelo Escolar", pintado e espessura da camada seca de no mínimo 60 µm.	X			Altura Faixa Balanço Dianteiro: 398 mm / Altura Faixa Após Porta de Serviço: 400 mm / Altura Letra "L": 278 mm / Altura Letra "O": 289 mm												
3.1.2.9.7.	Deve ser pintada ou adesivada no vidro do para-brisa uma película na cor preta para proteção solar do condutor, com altura de 280mm ±10mm, contendo "ESCOLAR", na cor amarela, com altura da letra de 200mm ±5mm.	X			Altura Faixa: 280 mm / Letra "E": 201 mm / Letra "O": 204 mm												

Item	Requisito	C	NC	NA	Obs												
3.1.2.9.9.	Nas laterais direita e esquerda do veículo, no centro da altura da faixa de identificação definida no subitem 3.1.2.9.6., devem ser adesivadas em vinil cast, com impressão digital e laminação transparente cast, conforme as imagens do Encarte B.F deste CIT. 	X															
3.1.2.9.11.	Na máscara traseira do veículo, devem adesivadas em vinil cast, com impressão digital e laminação transparente cast, as imagens do Encarte B.F deste CIT.  	X															
3.1.2.9.12.	Na máscara traseira do veículo deve ser afixado um adesivo refletivo, em vinil cast, com impressão digital e laminação transparente cast, na cor preta, contendo a expressão “Disque Denúncia: 0800 616161”, na tipografia Arial - Encarte B.I deste CIT.	X															
3.1.2.9.13.	Na máscara traseira da carroçaria, deve ser afixada uma placa de sinalização de limitação de velocidade confeccionada em adesivo refletivo, vinil cast, com impressão digital e laminação transparente cast - Encarte B.I deste CIT.	X															
3.1.2.9.14.	Os dispositivos refletivos de segurança devem ser afixados respeitando-se os posicionamentos, equidistantes de, no mínimo, 3 (três) dispositivos ao longo da medida do entre eixos, 2 (dois) ao longo da medida do balanço traseiro, 1 (um) ao longo da medida do balanço dianteiro, e 4 (quatro) na traseira, de acordo com o estabelecido na Resolução Senatran nº 959/2022, alternando os segmentos de cores (vermelho e branco), dispostos horizontalmente e distribuídos de forma uniforme, observando que as extremidades externas localizadas na traseira dos ônibus devem ser vermelhas. - Encarte B.G deste CIT.	X															
3.1.2.10.2.	Deve existir, no painel traseiro, compartimento com acesso externo, para aguada do conjunto sobressalente (estepe) e dos equipamentos mínimos necessários para a sua substituição (macaco hidráulico e chave de roda), triângulo, dispositivos para rebocador, dispositivo para acionamento de emergência do DPM e ferramenta específica para retirada dos bloqueios de janela no caso de inoperância do ar-condicionado. "Devem possuir sistema de fixação, rígida ou flexível".	X															
3.1.2.10.3.	O compartimento deve possuir internamente no mínimo duas luminárias com intensidade mínima de 15 lux cada, e potência mínima de 2,5 W cada, instaladas na parte interna da tampa traseira e com acionamento conjugado a abertura da tampa, devendo possuir dispositivo do tipo lençol de borracha para proteção do para-choque durante o procedimento de operação do estepe.	X															
3.1.2.10.4.	A guarda e a retirada do estepe deverão ser executadas através da utilização de um dispositivo embarcado que possibilite a realização dessas operações por apenas 01 (uma) única pessoa. Realizar simulação funcional de todo o procedimento.	X															
3.1.2.11.2.	O vão livre mínimo para passagem deve ser conforme parâmetros da Tabela 10 - Vão Livre da Porta de Serviço e Degraus dos veículos. <table border="1"><thead><tr><th>Tipo</th><th>Largura (mm)</th><th>Altura (mm)</th></tr></thead><tbody><tr><td>ORE 1</td><td>650</td><td>1.700</td></tr><tr><td>ORE 2</td><td>650</td><td>1.800</td></tr><tr><td>ORE 3</td><td>650</td><td>1.800</td></tr></tbody></table>	Tipo	Largura (mm)	Altura (mm)	ORE 1	650	1.700	ORE 2	650	1.800	ORE 3	650	1.800	X			Altura: 2008 mm / Largura: 680 mm
Tipo	Largura (mm)	Altura (mm)															
ORE 1	650	1.700															
ORE 2	650	1.800															
ORE 3	650	1.800															
3.1.2.11.3.	Para efeito da largura útil da porta de serviço, deve ser garantida uma altura entre 700 e 1.600 mm (tolerância de +5%), relativa ao nível do primeiro degrau, sendo que a dimensão pode ser reduzida em até 100 mm quando esta medição for feita no nível do pega-mãos (Figura 6). 	X															
3.1.2.11.4.	A porta de serviço deve ser de folha simples, do tipo dobradiça ou sedan, o seu sistema de movimentação deve ser pneumático.	X															
3.1.2.11.5.	A folha da porta de serviço deve abrir de forma que o seu lado interno fique voltado para a área de acesso do veículo, quando for o caso. A abertura e fechamento da porta devem ser feitas na velocidade máxima de 0,33 m/s. Medir vão livre da porta aberta - linha reta. Cronometrar tempo de abertura. Cronometrar tempo de fechamento. $Velocidade = \frac{V\grave{a}o\ livre\ (m)}{Tempo\ de\ movimentac\~ao\ (s)}$	X															
3.1.2.11.6.	Os dispositivos de movimentação da porta de serviço não podem ser posicionados de forma a obstruir a passagem, nem colocar em risco a integridade física dos estudantes, tanto no embarque como no desembarque.	X															

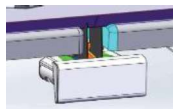
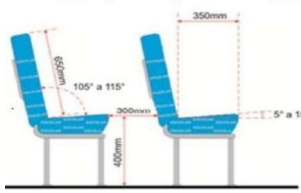
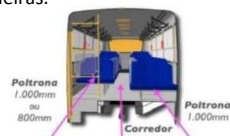
Item	Requisito	C	NC	NA	Obs
3.1.2.11.7.	A porta de serviço deve conter área envidraçada em sua parte superior e inferior que corresponda a no mínimo 60% de sua área de superfície. Verificar projeto planta do veículo.	X			
3.1.2.11.9.	A porta de serviço deve contar com dispositivos que permitam, em caso de emergência, a abertura manual, pelo interior do veículo e pelo seu lado externo.	X			
3.1.2.11.10.	No lado interno do veículo, o mecanismo do dispositivo de emergência deve estar posicionado na coluna entre a porta de serviço e a janela dianteira direita, ao alcance dos estudantes, em uma altura máxima de 1.500 (mm) do piso, devidamente protegido para evitar o seu acionamento accidental (Figuras 6 e 7).	X			Altura: 1085 mm
3.1.2.11.10.		X			
3.1.2.11.10.1.	O dispositivo de emergência de abertura das portas deve ser instalado de modo que sua atuação não seja permitida com o veículo em movimento.	X			
3.1.2.11.10.2.	Deve ser instalado sinal ótico e sonoro no painel de controles do posto de comando para indicar porta aberta, no caso de acionamento do dispositivo de emergência de abertura das portas, abertura decorrente de ato de vandalismo, situação técnica involuntária ou, ainda, falha no sistema de segurança da porta dedicada para DPM.	X			
3.1.2.11.11.	O procedimento de abertura e fechamento da porta de serviço do veículo deve ser feito exclusivamente pelo condutor, deve ter um sistema de segurança que não permita a abertura da porta de serviço quando em circulação.	X			
3.1.2.11.11.1.	Deve haver um sistema automático e integrado que impeça o movimento do veículo enquanto as portas estiverem abertas (Porta de serviço fechada e Porta DPM fechada e travada), garantindo que o veículo esteja totalmente parado (0 km/h) para o embarque e desembarque de passageiros.	X			
3.1.2.11.11.2.	O sistema deve liberar o movimento do veículo somente com o fechamento completo da porta de serviço, por meio de tecnologia que interprete a condição de "porta fechada". O sistema de bloqueio da porta de serviço deve também liberar o funcionamento do acelerador do veículo, somente com a porta fechada.	X			
3.1.2.11.11.3.	Para eventual situação técnica de abertura involuntária da porta ou de atuação forçada por parte de passageiros (vandalismo), com o veículo em movimento, deve haver tecnologia que desative o pedal do acelerador e/ou atue de forma gradativa para redução da velocidade até a parada total de veículo, além de haver indicação ótica e sonora no painel de controle, para alerta sobre qualquer porta aberta.	X			
3.1.2.11.11.4.	Deve constar, em um dos manuais de operação do veículo, um alerta ao motorista para que não tente arrancar com o veículo quando qualquer porta estiver aberta.	X			Manual do encarroçador, pág. 42
3.1.2.11.12.	A porta de serviço deve possuir um sistema de segurança do tipo antiesmagamento com força máxima de 25 kgf. Medir, conferir o certificado calibração.  	X			40 Kgf, inicialmente. Após a ação corretiva, 22 Kgf.
3.1.2.11.13.	A porta de serviço deve possuir em sua estrutura uma fechadura externa com chave.	X			
3.1.2.11.14.	Os apoios para embarque e desembarque devem ser na cor amarela e guarnecer a entrada e saída do veículo, instalados sempre no interior da carroçaria, admitindo-se fixá-los na folha da porta de serviço, desde que somente se projetem para o exterior quando estas estiverem abertas.	X			
3.1.2.11.15.	Adicionalmente, quando não existir balaústre no piso do salão imediatamente após o último degrau de acesso, devem ser instalados corrimãos inferiores (tipo bengala), no poço dos degraus, posicionados entre o piso interno e o patamar do degrau da escada, mantendo-se um vão livre mínimo de 650 mm.	X			790 mm
3.1.2.11.17.	A porta de serviço do veículo deve possuir vedação que não permita a entrada de água e poeira no seu interior. A vedação deve ocorrer com a utilização de dispositivo do tipo borracha nas suas extremidades da porta de serviço.	X			
3.1.2.11.18.	Os procedimentos de abertura da porta de serviço pelos lados externo e interno (nos casos de emergência) devem constar no Manual do Usuário. Verificar no Manual.	X			Manual do Encarroçador, pág. 43
3.1.2.11.19.	O dispositivo destinado à abertura e fechamento externo da porta de serviço só deve ser habilitado quando o freio estacionário estiver acionado.	X			

Item	Requisito	C	NC	NA	Obs														
3.1.2.11.20.	As dimensões a serem observadas na construção dos degraus da escada devem ser conforme indicados na Tabela 11: <table><thead><tr><th rowspan="2">Referências</th><th colspan="2">Dimensões (mm)</th></tr><tr><th>Mínima</th><th>Máxima</th></tr></thead><tbody><tr><td>A</td><td>-</td><td>500</td></tr><tr><td>B</td><td>120</td><td>350</td></tr><tr><td>C</td><td>250</td><td>-</td></tr></tbody></table>  Referências: • A = altura em relação ao solo. • B = altura do espelho do degrau. • C = profundidade do piso do degrau.	Referências	Dimensões (mm)		Mínima	Máxima	A	-	500	B	120	350	C	250	-	X			A: 387 mm / B1: 300 mm / B2: 295 mm / C1: 255 mm / C2: 258 mm
Referências	Dimensões (mm)																		
	Mínima	Máxima																	
A	-	500																	
B	120	350																	
C	250	-																	
3.1.2.11.21.	No mínimo 02 (duas) luminárias devem ser instaladas na região de embarque e desembarque do veículo, acionadas pelo mecanismo de abertura da porta de serviço, possibilitando a visualização da área externa do veículo. Uma luminária no alto da porta com índice de luminosidade não inferior a 30 lux, medida a 1.000 mm acima da superfície dos degraus da escada. Outra, na região do fosso dos degraus sendo direcionada para o exterior do veículo com índice de luminosidade não inferior a 30 lux, medida horizontalmente a 1.000 mm do primeiro degrau.	X			Alta: 128 lux / Baixa: 44 lux														
3.1.2.11.22.	Os degraus da escada devem possuir um perfil de acabamento na cor amarela, junto as suas bordas ou arestas, com largura mínima de 10 mm.	X																	
3.1.2.11.23.	A superfície de piso dos degraus deve ser do tipo “passadeira” na cor cinza escuro com espessura mínima de 1,5 mm e possuir características antiderrapantes com coeficiente de atrito estático (CAE) mínimo de 0,38, obtido conforme o Anexo A da ABNT NBR 15.570/2021.	X			CAE, conforme relatório														
3.1.2.11.24.	No piso do primeiro degrau deve ser instalado 01 (um) dreno para escoamento de água (Figura 11), posicionado no lado adjacente da porta de serviço. 	X																	
3.1.2.12.1.	Certificado INMETRO de DPM compatível com o equipamento instalado no veículo. Registrar junto ao RAP a marca/modelo único selecionado na inspeção do protótipo.	X			Marca / Modelo: Elevittá / NL1C / Nº de registro no INMETRO: 5990/2020														
3.1.2.12.2.1.	O(s) mecanismo(s) do sistema principal dos movimentos verticais, ascendentes e descendentes, da poltrona móvel do DPM não devem possuir componentes que, devido à natureza do projeto destes, possuam acabamentos superficiais e/ou elementos de retenção/vedação de fluido não compatíveis com a exposição contínua às partículas abrasivas presentes em atmosferas de ambientes rurais. Fazer testes funcionais: A) Simulação de embarque e desembarque com carga de 130kg; B) Simulação de embarque e desembarque de emergência com carga de 130kg (Manual); C) Simulação de funcionamento em terrenos inclinados com carga de 130kg; D) Simulação de funcionamento após exposição em regiões alagadas.	X																	
3.1.2.12.2.2.	Os mecanismos, fiações e correias devem possuir proteção de modo a evitar acidentes por ocasião do seu funcionamento, obedecido seu projeto técnico. Verificar riscos de acidente e de esmagamentos durante o procedimento de embarque/ desembarque do cadeirante.	X																	
3.1.2.12.2.3.	Os componentes eletrônicos do DPM, deverão estar dispostos observando a utilização do veículo em zonas alagadas.	X																	
3.1.2.12.2.4.	Em acordo com o subitem 6.2.1.9. da ABNT NBR 15646, deve ser evitado que o DPM, durante a realização do movimento descendente, possa exercer esforço contra possíveis obstáculos além da carga composta pelo seu próprio peso mais o peso da poltrona e do estudante sentado, garantindo assim a integridade do equipamento durante o uso.	X																	
3.1.2.12.2.5.	O assento da poltrona sobre o DPM quando na posição de embarque e desembarque, deve ficar na mesma altura da cadeira de rodas posicionada no mesmo plano do veículo, ou seja, 525 mm em relação ao solo, considerando a cadeira de rodas de referência do CIT demonstrada na figura 22 Realizar simulação com uso de cadeira de rodas prevendo riscos e condições de transposição com alinhamento do assento da cadeira de rodas. Usar cadeira de rodas padrão subitem 3.1.3.12.1. com altura de 525 mm.	X			510 mm / Altura da soleira: 460 mm														
3.1.2.12.3.	A poltrona móvel deve dispor de um cinto de segurança de três pontos e um colete torácico de quatro pontos. Realizar simulação de uso do cinto de segurança com e sem o colete. 	X																	
3.1.2.12.4.	Deve dispor de uma porta dedicada posicionada na lateral do veículo após a porta de serviço. A porta do DPM, quando na condição de aberta, não pode obstruir o vão de acesso da porta de serviço. A abertura e fechamento da porta do DPM deve ser de acionamento manual. Deve possuir trava de segurança ou chave que impeça sua abertura acidental pelo interior do veículo, possuir vedação e proteção impedindo a entrada de água e poeira no interior do veículo.	X																	
3.1.2.12.4.1	Na porta dedicada do DPM, deve haver um sistema de segurança adicional, com trava mecânica, que garanta a condição de porta fechada e travada. O sistema deve estar em acordo com o subitem 3.1.2.11.11.1., prevendo sua atuação sempre que a porta do DPM não estiver na condição “fechada” e “travada”, garantindo assim que o sistema de trava de segurança esteja devidamente acionado para a liberação do movimento do veículo.	X																	

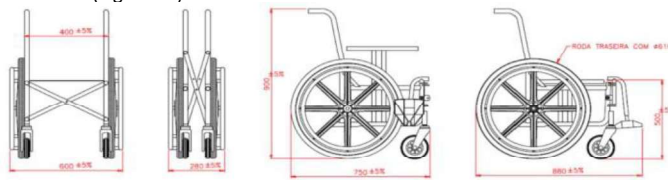
Item	Requisito	C	NC	NA	Obs												
3.1.2.12.4.2.	A porta dedicada de acesso ao DPM deve ter abertura de 180º (tolerância de -15 º), largura mínima de 800 mm, proporcionando um vão livre de no mínimo 300 mm para a movimentação das pernas do usuário durante o embarque e desembarque, e altura de 1.350 mm, tolerância de ± 10%, proporcionando um vão livre de 900 mm acima da linha do assento da poltrona móvel.	X			Largura: 1005 mm / Vão livre para os pés: 365 mm / Altura: 1490 mm / Vão livre do assento: 1090 mm												
3.1.2.12.5.	A porta dedicada deve possuir um dispositivo do tipo batente de borracha com pino trava para manter a porta aberta mesmo em pisos inclinados, garantindo a segurança do usuário durante a operação do DPM.	X															
3.1.2.12.6.	Todas as áreas de transposição do DPM devem possuir acabamento com perfis amarelos.	X															
3.1.2.12.7.	As instruções de uso e informações a serem observadas nos procedimentos de embarque e desembarque por meio de Dispositivo de Poltrona Móvel devem estar afixadas na parte interna da porta dedicada do DPM, em local de fácil visualização, obrigatoriamente na porção central desta e, preferencialmente, na altura da visão do operador.	X															
3.1.2.13.1.	O vidro do para-brisa deve ser de vidro de segurança laminado, conforme a norma ABNT NBR 9491 e suas atualizações e conforme descrito na Tabela 12. <table><tr><th>Tipo</th><th>Para-brisa</th></tr><tr><td>ORE 1</td><td>Inteiro ou bipartido</td></tr><tr><td>ORE 2</td><td>Bipartido</td></tr><tr><td>ORE 3</td><td>Bipartido</td></tr></table>	Tipo	Para-brisa	ORE 1	Inteiro ou bipartido	ORE 2	Bipartido	ORE 3	Bipartido	X			Inteiro				
Tipo	Para-brisa																
ORE 1	Inteiro ou bipartido																
ORE 2	Bipartido																
ORE 3	Bipartido																
3.1.2.13.2.	Todos os vidros utilizados nas janelas devem ser de segurança, conforme disposto na norma ABNT NBR 9491, na Resolução SENATN 960/2022, e suas atualizações.	X															
3.1.2.13.3.	As janelas laterais devem ser construídas com vidros móveis, capazes de deslizar em caixilhos próprios e quando fechadas, deverão possuir dispositivos que permitam seus travamentos.	X															
3.1.2.13.4.	Adicionalmente, deve possuir bloqueio que impeça a abertura da janela durante o uso do ar-condicionado, bloqueio este que poderá ser retirado com uso de ferramenta adequada, armazenada pelo encarregador no painel traseiro, em caso de inoperância do sistema de climatização.	X															
3.1.2.13.5.	As janelas laterais devem possuir na sua parte inferior vidros fixos (bandeira) e sua altura deve ser 1/3 (um terço) da altura da janela. Janelas de acabamento, de complementação ou de necessidades estruturais podem ser totalmente fixas.	X			1/3 da janela: 243 mm												
3.1.2.13.6.	A abertura dos vidros móveis superiores, exceto as janelas de acabamento e/ou complementação, por questões de segurança, deve ser de 150 mm (tolerância de -05 e +10 mm) em cada uma das folhas, que contará com limitadores de abertura, fixados nas estruturas das esquadrias, e de difícil remoção (Figura 13). 	X			Medida 1: 150 mm / Medida 2: 152 mm												
3.1.2.13.7.	As janelas devem ter altura e largura conforme Tabela 13. Exceto para janelas de acabamento e/ou complementação de necessidades estruturais. <table><tr><th>Tipo</th><th>Altura mínima (mm)</th><th>Largura entre (mm)</th></tr><tr><td>ORE 1</td><td>700</td><td>1.000 e 1.600</td></tr><tr><td>ORE 2</td><td>700</td><td>1.000 e 1.600</td></tr><tr><td>ORE 3</td><td>800</td><td>1.000 e 1.600</td></tr></table>	Tipo	Altura mínima (mm)	Largura entre (mm)	ORE 1	700	1.000 e 1.600	ORE 2	700	1.000 e 1.600	ORE 3	800	1.000 e 1.600	X			Altura: 730 mm / Largura: 1100 mm
Tipo	Altura mínima (mm)	Largura entre (mm)															
ORE 1	700	1.000 e 1.600															
ORE 2	700	1.000 e 1.600															
ORE 3	800	1.000 e 1.600															
3.1.2.13.8.	A altura do peitoril da janela, medida da parte inferior exposta do vidro em relação ao piso interno, deve estar entre 700 e 1.000 mm, excetuando-se: a) as janelas localizadas no posto de comando; b) as janelas localizadas nas regiões das caixas de rodas ou patamares elevados.	X			790 mm												
3.1.2.13.9.	As janelas devem possuir barra de proteção soldada na estrutura dos vidros fixos, (Figura 14). 	X															
3.1.2.13.10.	Todos os vidros das janelas que não interferem nas áreas envidraçadas indispensáveis à dirigibilidade do veículo, conforme o Anexo da Resolução Senatran nº 960/2022 e suas atualizações, devem ser escurecidos originalmente, sem a utilização de películas específicas, na tonalidade verde, sendo esta cor incorporada durante o processo de fabricação do vidro (vidro colorido na massa), e suas características devem atender às especificações da Tabela 14.	X															
3.1.2.13.11.	Todos os vidros das janelas, do para-brisa, além das divisórias internas, quando existente, devem cumprir com as prescrições de segurança no que se refere ao modo de fragmentação, resistência ao impacto da cabeça e resistência a abrasão, conforme a Resolução Contran nº 960/2022 e suas atualizações.	X															
3.1.2.13.12.	Admite-se quebra-vento na janela do condutor, desde que, quando aberto, não seja projetado mais do que 100 mm em relação à lateral do ORE.			X	Não há quebra-vento												
3.1.2.13.13.	Todas as portas do veículo devem vir com seus vidros colados, sem uso de borracha.	X															
3.1.2.14.1.	Gabinete Interno. A altura interna em qualquer ponto do corredor central de circulação de estudantes, medida verticalmente do piso do veículo ao revestimento interior do teto, deve ser conforme Tabela 14. <table><tr><th>Tipo</th><th>Altura mínima (mm)</th></tr><tr><td>ORE 1</td><td>1.800</td></tr><tr><td>ORE 2</td><td>1.900</td></tr><tr><td>ORE 3</td><td>1.900</td></tr></table>	Tipo	Altura mínima (mm)	ORE 1	1.800	ORE 2	1.900	ORE 3	1.900	X			Altura mínima: 1880 mm				
Tipo	Altura mínima (mm)																
ORE 1	1.800																
ORE 2	1.900																
ORE 3	1.900																

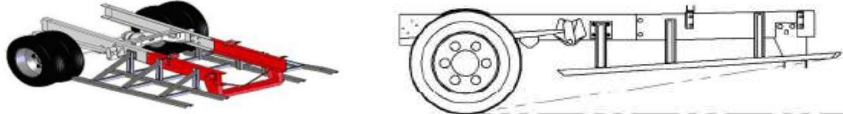
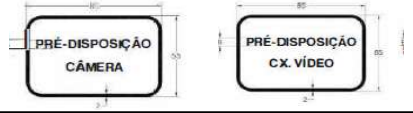
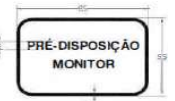
Item	Requisito	C	NC	NA	Obs																				
3.1.2.14.2.	O contrapiso do salão de passageiros deve ser em alumínio com revestimento do tipo "passadeira" na cor cinza escuro, com espessura mínima de 1,5 mm e coeficiente de atrito estático (CAE) mínimo de 0,38, obtido conforme o Anexo A da ABNT NBR 15.570/2021.	X			CAE, conforme relatório																				
3.1.2.14.3.	Podem ser utilizados outros materiais na região das caixas de rodas e no piso da cabine do condutor como contrapiso, quando da utilização de madeira, compensado naval ou equivalente, deve haver tratamento específico para evitar apodrecimento, ação de fungos, entre outros, aplicando o mesmo revestimento do tipo passadeira do salão de passageiros sobre tais materiais.	X																							
3.1.2.14.4.	Todos os componentes estruturais abaixo do piso, incluindo a parte interna da saia da carroçaria, quando construídas com materiais sujeitos à corrosão, devem receber tratamentos anticorrosivo e antirruído.	X																							
3.1.2.14.5.	As tampas de inspeção eventualmente existentes no piso do ORE devem estar montadas e fixadas de modo a não poderem ser deslocadas ou abertas sem a utilização de ferramentas ou chaves.	X																							
3.1.2.14.6.	Os dispositivos para abertura das tampas de inspeção ou de acabamento (por exemplo: perfis, sinalizadores, entre outros) do piso não podem ultrapassar 6,5 mm do nível do piso.	X																							
3.1.2.14.7.	Não pode ser instalado qualquer acessório ou equipamento sobre as tampas que dificulte a realização de inspeção ou manutenção nos agregados mecânicos.	X																							
3.1.2.14.8.	Devem ser instalados, no assoalho, no mínimo, 06 (seis) drenos para escoamento de água, nas seguintes localizações: 02 (dois) na traseira, alinhados próximo à linha frontal do assento da última fileira; 02 (dois) na dianteira e 02 (dois) no centro.	X																							
3.1.2.14.10.1.	Deve ser instalado um perfil de acabamento na cor amarela com largura mínima de 10 mm, para identificação de todos os desníveis existentes ao longo do salão de estudantes, abrangendo inclusive regiões expostas das caixas de rodas e degraus, quando existentes.	X																							
3.1.2.14.10.2.	Na região da porta de serviço deve ser instalado um perfil de acabamento na cor amarela com largura mínima de 10 mm, para identificação dos limites do piso interno.	X																							
3.1.2.15.1.	O veículo deverá ser equipado com ar-condicionado - dispositivo de climatização para o interior dos veículos, com princípio de funcionamento baseado no ciclo refrigeração por Compressão Mecânica de Vapor (CMV), seguindo especificações mínimas conforme tabela 15: Registrar junto ao RAP a marca/modelo único selecionado na inspeção do protótipo. <table><tr><th>Tipo</th><th>Tipo de Equipamento</th><th>Capacidade [BTU/h]</th><th>Vazão do Evaporador [m³/h]</th><th>Deslocamento Volumétrico Compressor [cm³/rev]</th></tr><tr><td>ORE 1</td><td>Split</td><td>72.000</td><td>3.300</td><td>310</td></tr><tr><td>ORE 2</td><td>Teto</td><td>90.000</td><td>4.400</td><td>310</td></tr><tr><td>ORE 3</td><td>Teto</td><td>120.000</td><td>6.600</td><td>630</td></tr></table>	Tipo	Tipo de Equipamento	Capacidade [BTU/h]	Vazão do Evaporador [m³/h]	Deslocamento Volumétrico Compressor [cm³/rev]	ORE 1	Split	72.000	3.300	310	ORE 2	Teto	90.000	4.400	310	ORE 3	Teto	120.000	6.600	630	X			Marca / Modelo: ARCO / A250 / Capacidade em BTU/h: 90.000 / Vazão do Evaporador em m³/h: 4400.
Tipo	Tipo de Equipamento	Capacidade [BTU/h]	Vazão do Evaporador [m³/h]	Deslocamento Volumétrico Compressor [cm³/rev]																					
ORE 1	Split	72.000	3.300	310																					
ORE 2	Teto	90.000	4.400	310																					
ORE 3	Teto	120.000	6.600	630																					
3.1.2.15.2.	Veículos deverão possuir as unidades evaporadora e condensadora integradas, bem como a instalação de dutos internos ao longo do comprimento do salão e em ambos os lados da carroceria, para melhor distribuição da vazão de ar do evaporador.	X			Conforme Relatório																				
3.1.2.15.3.	O compressor deverá estar acoplado junto ao motor do veículo mediante uso de correias, sendo posicionado no interior do painel/capô do veículo, acima da linha da longarina do chassi, sem que esteja próximo ao solo, buscando uma melhor proteção contra intempéries, impurezas e alagamentos.	X																							
3.1.2.15.4.	As laterais, teto e base da carroceria deverão ter a aplicação de mantas para isolamento térmico, com espessura mínima de 5mm, em que o material do isolante deverá ter uma condutividade térmica igual ou inferior ao valor de 0,045 W/m.K (0 °C) (comprovado com certificado do fornecedor).	X			Conforme Relatório																				
3.1.2.15.5.	Para reter o particulado sólido presente no ar e restringir a circulação destes no interior do veículo, o sistema de ar-condicionado deve ser equipado com filtro (manta filtral lavável) tanto no compartimento do retorno do ar do salão como internamente no equipamento de ar-condicionado.	X			Conforme Relatório																				
3.1.2.15.6.	O veículo deverá estar equipado com mostrador digital de temperatura interna, com ajuste pré-programado, sem possibilidade de alteração durante a operação do serviço, possuindo dispositivo do tipo chave, ou outra solução tecnológica, que permita alteração na temperatura somente pelo condutor.	X																							
3.1.2.15.7.	O equipamento deve ter opção, de no mínimo, duas velocidades de insuflamento de ar no evaporador com ajuste no painel do motorista.	X																							
3.1.2.15.8.	A distribuição de ar deve ser realizada por dutos, uniformemente ao longo do salão de passageiros. As saídas do ar devem ser realizadas por difusores fixos, e não devem sofrer interferência pelo porta-mochilas.	X																							
3.1.2.15.8.1.	Deve existir no mínimo um difusor com controle independente na parte frontal do duto, direcionando o ar para a área do posto de comando.	X																							
3.1.2.15.8.2.	Nas extremidades dos dutos de distribuição e abaixo do evaporador, devem ser instaladas portas de inspeção para permitir acesso para limpeza periódica.	X																							
3.1.2.15.9.	A eficiência do sistema e a correta distribuição do ar refrigerado deverão ser comprovadas através de ensaios com resultados registrados em laudos emitidos por institutos idôneos, seguindo o procedimento descrito no Encarte B.P. Acompanhar teste do ar condicionado.	X			Relatório de Ensaio nº AC019-26-A, realizado em 06/08/2026																				
3.1.2.15.10.	Deve ser assegurada a renovação de ar no interior do veículo, garantindo o mínimo de 8m³/h por pessoa. Quando o sistema de ar-condicionado estiver inoperante, a renovação de ar deve ser de 20 vezes por hora.	X			Conforme Relatório																				

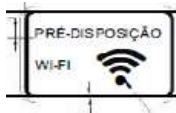
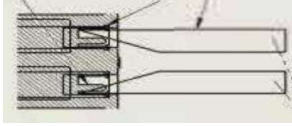
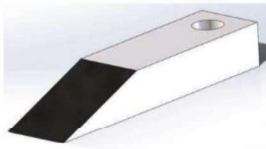
Item	Requisito	C	NC	NA	Obs
3.1.2.15.10.1.	A quantidade mínima de dispositivos (QMD) de tomada de ar forçado para assegurar a renovação do ar no interior do veículo quando o sistema de ar-condicionado estiver inoperante deve ser obtida pela seguinte equação: $QMD = \frac{VI \times 20}{VV}$ Onde: VI é o valor do volume interno, expresso em metros cúbicos (m³); VV é o valor da vazão do ventilador (com acabamento), em metros cúbicos por hora (m³/h).	X			Existem 2 insufladores, na cúpula
3.1.2.15.10.2.	A quantidade mínima de dispositivos de tomadas de ar natural (cúpulas) deve ser conforme Tabela 16. 1 (uma) cúpula em todos os ORE 1, 2 e 3.	X			
3.1.2.15.11.	Os dispositivos de ventilação devem estar localizados o mais próximo possível do eixo longitudinal do veículo.	X			
3.1.2.15.12.	Os dispositivos de ventilação devem ser instalados ao longo do teto de maneira uniforme, obedecido ao projeto técnico do tipo de veículo, assim como obedecer a ABNT 15.570 e suas atualizações.	X			
3.1.2.15.13.	Os dispositivos de ventilação devem estar protegidos para possibilitar a sua utilização em dias chuvosos.	X			
3.1.2.15.14.	Deve haver um sistema de desembaçador do vidro do para-brisa constituído por trocador(es) de calor do tipo líquido/ar, não sendo admitido aquecimento pelo princípio de efeito "Joule", com velocidades e capacidade de vazão suficiente para o desembaçamento do vidro, principalmente no campo de visão principal do condutor.	X			
3.1.2.15.15.	Para conforto térmico do condutor, deve haver ventilação de ar que possua uma vazão mínima de 350 m³/h.	X			Conforme Relatório
3.1.2.16.1.	O sistema de iluminação do salão de estudantes e da região da porta de serviço do veículo deve propiciar níveis adequados de iluminação que facilitem o embarque, o desembarque, a movimentação e o acesso às informações pelos estudantes, principalmente daqueles com baixa visão.	X			
3.1.2.16.2.	A iluminação do veículo deve ser produzida por fonte de luz com o acionamento instalado no posto de comando, sendo a alimentação feita por, no mínimo, 02 (dois) circuitos com interruptores independentes, de modo que o segundo interruptor permita, no mínimo, 50% da iluminação total para minimizar reflexos no para-brisa.	X			
3.1.2.16.3.	O índice mínimo de luminosidade interna deve ser de 100 lux, medido a 500 mm acima do nível de qualquer assento localizado a partir da segunda fileira de poltronas, a contar do posto de comando. Realizar medição com luxímetro.	X			459 lux
3.1.2.16.4.	No posto de comando, e na primeira fila de poltronas atrás dele, admite-se uma iluminação com índice de luminosidade não inferior a 30 lux, de maneira a minimizar reflexos no parabrisa e nos espelhos retrovisores internos.	X			137 lux / 230 lux
3.1.2.16.5.	No posto de comando devem ser instaladas 02 (duas) luminárias com controles independentes.	X			
3.1.2.17.2.	O compartimento do motor e o sistema de exaustão devem ter isolamento acústico e térmico com no mínimo 16 mm.	X			
3.1.2.17.3.	O revestimento interno com painéis laminados deve ser na cor cinza claro (gelo).	X			
3.1.3.1.3.	A poltrona do condutor deve ser hidráulica ou pneumática e anatômica, regulável e estofada com material antitranspirante e apoio de cabeça.	X			Pneumática
3.1.3.1.4.	Quando aplicável, deve haver a regulagem lateral para facilitar o acesso do condutor ao posto de comando, quando o veículo for equipado com caput interno de acesso ao motor.	X			
3.1.3.1.5.	O assento da poltrona do condutor deve ter as seguintes dimensões: a) largura mínima de 400 mm; b) profundidade mínima de 380 mm; c) encosto com altura mínima 480 mm, não considerando o apoio de cabeça.	X			Largura: 490 mm / Profundidade: 470 mm / Encosto: 845 mm
3.1.3.1.6.	A poltrona do condutor deve permitir variações na altura entre 400 e 500 mm (tolerância ± 10 mm), atendendo a uma variação de curso de 100 mm (tolerância ± 10 mm) e ser instalada de modo que a projeção do seu eixo de simetria no plano horizontal coincida com o centro do volante de direção. A medição deve ser efetuada na parte frontal, no centro do assento.	X			Altura mínima: 380 mm / Altura máxima: 510 mm Houve uma evolução para uma poltrona pneumática.
3.1.3.1.7.	A poltrona do condutor deve permitir regulagem de altura com movimento vertical, oferecendo no mínimo 04 (quatro) posições de bloqueio, quando a regulagem for por meio de estágios (não milimétrica).	X			08 regulagens
3.1.3.2.1.	Deve ser instalado cinto de segurança de 03 (três) pontos, com mecanismo retrátil e regulagem de altura para o condutor. O cinto não pode causar incômodo nem desconforto, inclusive as oscilações decorrentes do sistema de amortecimento da poltrona, deve possuir aviso de não afivelamento, conforme a Resolução Contran nº 936/2022. Registrar junto ao RAP a marca/modelo identificado inspeção do protótipo.	X			Marca/Modelo: DIALP / E2416R060127 / AR4Nm / Código Marcopolo 11175804
3.1.3.2.2.	O cinto de segurança para o condutor e suas ancoragens devem estar em conformidade, inclusive com a regulagem de altura. Verificar relatório de ancoragem e registrar junto ao RAP a marca dos referidos cintos de segurança.	X			
3.1.3.3.1.	O projeto das poltronas dos estudantes deve considerar as prescrições dos bancos e suas ancoragens. Verificar relatório de ancoragem.	X			

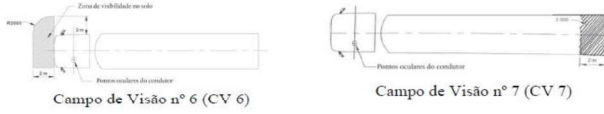
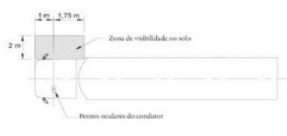
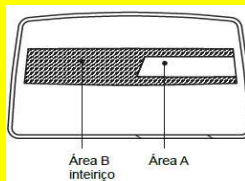
Item	Requisito	C	NC	NA	Obs												
3.1.3.3.1.1.	As poltronas devem ser do tipo sofá, com assentos inteiriços ou individualizados, não devem possuir encosto alto de cabeça ou pega-mão e podem possuir apoio para acomodação dos pés, bem como devem ter acabamento traseiro para proteger os mecanismos dos cintos retráteis. Verificar acabamento dos cintos de segurança. 	X															
3.1.3.3.1.2.	As poltronas devem ter o assento e o encosto estofados e revestidos em vinil lavável antideslizante, estampados conforme Encarte B.I. 	X															
3.1.3.3.1.3.	Na parte traseira das poltronas deve ser utilizado revestimento em tecido liso, sem estampa ou cobertura plástica, na cor azul, na tonalidade mais próxima possível do revestimento da poltrona.	X															
3.1.3.3.1.4.	A parte traseira das poltronas deve ser totalmente fechada, inexistindo quaisquer arestas, bordas ou cantos vivos.	X															
3.1.3.3.1.5.	Deve ser evitado que parafusos, rebites ou outras formas de fixação estejam salientes para que não haja arestas cortantes.	X															
3.1.3.3.1.6.	Deve possuir poltronas para uso preferencial de estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida dispostas da seguinte forma: 01 (uma) poltrona individual do DPM; 01 (uma) poltrona individual ao lado do DPM; 01 (um) conjunto de poltronas duplo ou triplo imediatamente atrás da porta DPM.	X			Conjunto de poltronas duplo, atrás da porta do DPM												
3.1.3.3.1.7.	O balaústre junto ou próximo a cada banco preferencial deve apresentar dispositivo tátil.	X															
3.1.3.3.1.8.	A identificação visual das poltronas preferenciais deve ser feita através de adesivo aplicado no vidro - Encarte B.J deste CIT. 	X															
3.1.3.3.1.9.	As poltronas preferenciais devem ter características construtivas que maximizem o conforto e a segurança, tais como: a) posicionamento de forma a não causar dificuldade de acesso; b) identificação visual na cor amarela, apenas no revestimento da face frontal do encosto; c) apoio de braço (lateral - lado do corredor de circulação) do tipo basculante na cor amarela;	X															
3.1.3.3.2.1. à 3.1.3.3.2.8.	Poltronas dos Estudantes: Todas as medições relacionadas a poltronas devem ser realizadas ao longo da linha de centro do encosto/assento, de acordo com a figura 15. a) A altura máxima do assento, em relação ao local de acomodação dos pés, deve ser de 400 mm (na caixa de rodas 350mm) b) A profundidade do assento deve ser de 350 mm (tolerância de +5%) d) A altura do encosto, referida ao nível do assento, deve ser de 650 mm (tolerância de +5%) e) O ângulo do assento com a horizontal deve estar compreendido entre 5 ° e 15° f) O ângulo do encosto com a horizontal deve estar compreendido entre 105 ° e 115° g) A distância livre mínima de 300mm entre a extremidade frontal de um assento de uma poltrona e o espaldar ou anteparo que estiver à sua frente 	X			Altura: 395 mm / Profundidade: 352 mm / Altura do encosto: 655 mm / Ângulo do assento: 6,0 ° / Ângulo do encosto: 110,75 ° / Distância livre: 310 mm												
3.1.3.3.2.2.	A largura mínima das poltronas de estudante de: a) 400 mm para a poltrona simples com 01 (um) assento; b) 800 mm para a poltrona dupla com 02 (dois) assentos inteiriços ou individualizados; c) 1.000 mm para a poltrona tripla com 03 (três) assentos inteiriços ou individualizados;	X			Individual: 401 mm / Dupla: 800 mm / Tripla: 1002 mm												
3.1.3.3.3.5.	As poltronas serão dispostas em fileiras no sentido de marcha, conforme a classificação/tipo do ORE. Serão admitidas poltronas duplas e/ou triplas inteiriças ou individualizadas nas últimas fileiras. <table border="1"><thead><tr><th>Tipo</th><th>No lado esquerdo do sentido de marcha</th><th>No lado direito do sentido de marcha</th></tr></thead><tbody><tr><td>ORE 1</td><td>poltronas de 1.000 mm</td><td>poltronas de 800 mm</td></tr><tr><td>ORE 2</td><td>poltronas de 1.000 mm</td><td>poltronas de 800 ou 1.000 mm</td></tr><tr><td>ORE 3</td><td>poltronas de 1.000 mm</td><td>poltronas de 1.000 mm</td></tr></tbody></table> 	Tipo	No lado esquerdo do sentido de marcha	No lado direito do sentido de marcha	ORE 1	poltronas de 1.000 mm	poltronas de 800 mm	ORE 2	poltronas de 1.000 mm	poltronas de 800 ou 1.000 mm	ORE 3	poltronas de 1.000 mm	poltronas de 1.000 mm	X			
Tipo	No lado esquerdo do sentido de marcha	No lado direito do sentido de marcha															
ORE 1	poltronas de 1.000 mm	poltronas de 800 mm															
ORE 2	poltronas de 1.000 mm	poltronas de 800 ou 1.000 mm															
ORE 3	poltronas de 1.000 mm	poltronas de 1.000 mm															

Item	Requisito	C	NC	NA	Obs
3.1.3.3.4.1.	As poltronas citadas abaixo devem ser providas de apoio lateral para o braço, tipo basculante, com comprimento máximo de 90% da profundidade da poltrona. A largura do apoio deve ser de no mínimo 30 mm. a) preferenciais destinadas aos estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida, na cor amarela; b) posicionadas opostas à porta de serviço, na cor preta; c) poltronas cujo assento esteja com altura superior a 470 mm em relação ao piso do corredor de circulação.	X			Alínea "c" não se aplica
3.1.3.3.4.2.	O posicionamento do apoio de braço não pode reduzir a largura do encosto da poltrona em mais de 20 mm, exceto para poltronas aplicadas ao DPM ou reservadas localizadas de forma adjacente a este dispositivo.	X			
3.1.3.3.4.3.	O apoio de braço deve estar recoberto com espuma moldada ou injetada, revestido com material ou fibra sintética, ou então com outro material resiliente sem revestimento, não possuindo extremidades contundentes.	X			Injetada
3.1.3.3.6.1. à 3.1.3.3.6.3.	Cintos de segurança de 3 pontos com mecanismo retrátil nas poltronas dos estudantes: Cada poltrona simples deve ser equipada com 01 (um) cinto; Cada poltrona dupla deve ser equipada com 02 (dois) cintos; Cada poltrona tripla deve ser equipada com 03 (três) cintos; Verificar relatório de ancoragem e registrar junto ao RAP a marca dos referidos cintos de segurança.	X			Marca / Modelo: CSV / CSA3P-127
3.1.3.3.6.4.	A poltrona preferencial individual ao lado do DPM, deve ser equipada com cinto de segurança de 3 pontos com mecanismo retrátil, complementado por colete torácico de 04 (quatro) pontos de fixação, que não deve comprometer a utilização do cinto quando forem utilizados por estudantes sem deficiência. (Figura 17).	X			Marca / Modelo: CSV / CSE4P-008.2 (colete torácico)
3.1.3.3.6.5. à 3.1.3.3.6.6.	A poltrona preferencial dupla ou tripla atrás do DPM deve ser equipada com 2 (3 no caso de poltrona tripla) cintos de segurança de 3 (três) pontos retrátil, complementado por coletes torácicos de 04 (quatro) pontos de fixação, que não devem comprometer a utilização dos cintos quando forem utilizados por estudantes sem deficiência. (Figura 17). a) Quando o colete torácico não estiver em uso, este deve ser posicionado em compartimento atrás do encosto das poltronas, em material não vazado, a fim de não dificultar a acomodação dos estudantes, bem como mantê-lo limpo. (Figura 18). b) O colete torácico deve ser fixado na poltrona, de forma que, quando da sua não utilização, não seja removido do veículo, e deve ser fixado no cinto de segurança subabdominal somente no momento da utilização.	X			Colete torácico: CSV / CSE4P-008.2 / Código Marcopolo 11917892 / Cinto: CSV / CSA3P-127 / Código Marcopolo 12905730
3.1.3.3.7.1.	Na parte traseira das poltronas deve existir porta-material escolar, construído com material que mantenha a parte inferior fechada, confeccionado em rede de nylon, e a sua dimensão deve ocupar toda a largura dos encostos, e deve ser equipado com uma travessa central para proporcionar a devida resistência (Figura 20).	X			
3.1.3.3.7.2.	No anteparo localizado na frente dos bancos preferenciais atrás da porta de serviço e no anteparo localizado atrás do posto do motorista deve existir porta-material escolar, fixado sem parafusos salientes em ambos os lados da parede, com a parte inferior fechada, confeccionado em rede de nylon, e a sua dimensão deve ocupar a largura do anteparo, e deve ser equipado com uma travessa central para proporcionar a devida resistência (Figura 21). Verificar a existência de pontas cortantes nos parafusos.	X			
3.1.3.4.1.	O corredor central de circulação deve ficar livre de obstáculos que afetem a segurança e integridade dos estudantes e sua largura deve ser de 300 mm (tolerância de +10%).	X			
3.1.3.4.2.	A largura do corredor medida nas poltronas localizadas sobre as caixas de rodas, que possuem apoio de braço, deve ser de 300 mm, obtida na linha do assento do banco, medida, horizontalmente, até o ponto equivalente da poltrona oposta ao corredor, desconsiderando-se a medida obtida entre os braços.			X	Não há elevação das poltronas, não sendo necessário o apoio de braços
3.1.3.5.1. à 3.1.3.5.3.	Deve ser instalada na parte dianteira, próxima à porta de serviço, 01 (uma) lixeira com capacidade ≥ 09 (nove) litros, e outra na parte traseira, no fundo do corredor central de circulação, com a mesma capacidade. As lixeiras devem ser removíveis e sem drenos. A lixeira na parte traseira do veículo pode ser fixada na posição longitudinal ao corredor.		X		
3.1.3.6.1.	Deve estar provido de anteparos/painéis divisórios na mesma tonalidade do revestimento interno: - com 800 mm ±50 mm de altura; - largura mínima correspondente a 80% da largura do banco imediatamente atrás deste; - não deve haver nenhum vão livre na parte inferior; Estes anteparos devem estar posicionados nos seguintes locais: a) na frente de cada banco voltado para a porta de serviço; b) na frente de cada banco localizado imediatamente após a porta complementar do DPM.	X			Anteparo 1 (atrás do condutor): 815 mm / 820 mm / 1400 mm (considerando o vidro complementar) / Anteparo 2 (atrás da porta do DPM): 790 mm / 780 mm / 870 mm
3.1.3.6.2.	Deve estar provido de anteparos/painéis divisórios atrás do posto de comando, na mesma tonalidade do revestimento interno: - com dimensões de 800 mm ±50 mm de altura; - largura mínima correspondente a 80% da largura do banco; - complementado na parte superior com vidro de segurança. Nesse anteparo são permitidas folgas laterais máximas de 40mm.	X			Altura: 1400 mm / Largura: 870 mm

Item	Requisito	C	NC	NA	Obs
3.1.3.7.1.	Não deve existir colunas, balaústres ou corrimãos ao longo do corredor de circulação, exceto coluna(s) tátil(eis) para identificação da(s) poltrona(s) preferencial(ais).	X			
3.1.3.7.2.	Para situações onde a distância do banco em relação ao anteparo ou ao banco frontal for superior a 400 mm, deve ser instalado um apoio (pega-mão) fixado na parede lateral do ORE, confeccionado em material resiliente.			X	
3.1.3.8.1.	Deve ser instalado: - para-brisa um protetor frontal contra os raios solares (quebra-sol), do tipo sanefa e, - na janela lateral do condutor, uma cortina, com limitador de abertura, ou outro dispositivo de proteção solar, que não obstrua o campo de visão do espelho retrovisor externo esquerdo.	X			
3.1.3.8.2.	O posto de comando deve ser projetado sem o uso de material condutor de calor e de forma a minimizar os reflexos provenientes da iluminação interna no para-brisa.	X			
3.1.3.8.3.	O posto de comando deve possuir espaço aberto ou fechado para acomodação de pertences do condutor: com capacidade de no mínimo 8 (oito) litros.	X			
3.1.3.9.2.	Os comandos principais do ORE (chave de seta, farol, abertura de porta de serviço, limpador de para-brisa, alavanca de câmbio, ignição, entre outros) devem estar posicionados para permitir fácil alcance ao condutor que não tenha que deslocar-se da posição normal de condução do ORE.	X			
3.1.3.9.3.	As botoeiras localizadas no painel de controle (chave de seta, farol, abertura de porta de serviço, limpador de para-brisa, entre outros) não devem permanecer acesas quando a chave de ignição estiver desligada, e quando a chave geral for acionada.	X			
3.1.3.10.1.	No salão de estudantes ou próximo do posto do condutor, deve haver uma área reservada para apoio e fixação de no mínimo duas cadeiras de rodas fechadas, devidamente fixadas, assegurando que não haja movimentação e ruído proveniente de trepidação durante a movimentação do veículo. Referencia de cadeira de rodas (Figura 22). 	X			
3.1.3.10.2.	Esta área para guarda da cadeira de rodas deve ser identificada com adesivo conforme Figura 23: 	X			
3.1.3.11.1.	O Porta-mochilas deve ser preso ao teto e/ou à lateral (Figura 24) no sentido longitudinal do veículo, posicionado sobre a fileira de poltronas, com comprimento total igual a extensão desta, ressalvado o espaço para o ar-condicionado tipo split (em caso de uso deste), devendo possuir dimensões internas mínimas de 350 mm de profundidade e 250 mm de altura, confeccionado em material metálico resistente e dotado de espaços vazados para redução de peso e harmonia visual e com tratamento superficial (pintura eletrostática a pó na cor cinza médio ou preta).	X			
3.1.3.11.2.	Os componentes devem possuir bordas arredondadas nas extremidades (sentido longitudinal) e os suportes de apoio devem ser confeccionados em material metálico resistente, com o mesmo tratamento superficial, distribuídos uniformemente ao longo do porta-mochila.	X			
3.1.3.11.3.	Em cada extremidade do porta-mochila, quando for necessário, deve existir uma ponteira confeccionada em material metálico, com seu contorno para acabamento em perfil de plástico de engenharia, no mínimo em PVC.	X			
3.1.3.11.4.	Os módulos de em material metálico resistente do porta-mochila deverão ser unidos aos suportes de apoio através de solda ou parafusos, arruela de pressão e porca autofrenante, de modo a não possuir arestas cortantes.	X			
3.1.3.11.5.	O porta-mochilas deve possuir formato e resistência adequada, para que não haja trepidações excessivas com o veículo em movimento, reduzindo o risco de queda das mochilas e objetos.	X			
3.1.4.1.	Deve apresentar nível de ruído interno inferior a 85 dB(A) em qualquer regime de rotação. A medição deve ser conforme a norma ABNT NBR 15570 e suas atualizações, com o veículo parado, na condição de rotação máxima do motor, a 75% dessa rotação, e em condição de marcha lenta. Realizar ensaio.	X			100 % da rotação máxima (~2900 rpm): 77,10 dB(A) / 75% da rotação máxima (~2200 rpm): 72,57 dB(A) / Marcha lenta (~750 rpm): 63,55 dB(A)
3.1.4.2.	As temperaturas nas superfícies do compartimento dos estudantes e posto de comando não podem ser superiores a 43° C com o sistema de climatização interna desligado, medidas a uma distância radial de 50 mm das superfícies, nos pontos mais críticos das seguintes regiões: a) motor; b) sistema de exaustão do motor; c) sistema de transmissão; d) piso; e) teto. Realizar ensaio.	X			Conforme relatório

Item	Requisito	C	NC	NA	Obs
3.1.4.3.	As medições devem ser realizadas nas seguintes condições: a) temperatura normal de funcionamento do motor, indicada pelo fabricante; b) temperatura ambiente interna estabilizada com a externa, em uma faixa entre 22° e 26°C; c) umidade relativa do ar abaixo de 70%; d) medições realizadas após 01(uma) hora de funcionamento do motor; e) mínimo de 05 (cinco) leituras em cada região indicada, com intervalo de 03 minutos.	X			Conforme relatório
3.1.4.4.	No posto de comando o Índice de Bulbo Úmido Termômetro de Globo (IBUTG) deve ser inferior a 30,5° C, medido conforme a NR 15/78 e suas atualizações, em qualquer condição de trabalho.	X			Conforme relatório
3.1.5.1.	Não devem ser utilizados no compartimento do motor quaisquer materiais de isolamento acústico inflamáveis, nem materiais suscetíveis de se impregnarem de combustível, lubrificantes ou outras substâncias combustíveis, salvo se os referidos materiais estiverem protegidos por revestimento impermeável.	X			Conforme declaração
3.1.5.4.	Deve estar equipado com pelo menos 01 (um) extintor de incêndio instalado em local sinalizado e de fácil acesso ao condutor, obrigatoriamente localizado no posto do condutor. Verificar a certificação compulsória e registro junto ao Inmetro.	X			
3.1.5.4.1.	A sinalização do local para o extintor de incêndio deve ser feita com adesivo conforme Figura 25 e especificação a seguir:  Características: — dimensões: 270 mm (comprimento) x 40 mm (largura); — fonte: tipologia Helvética ou similar; — cor das letras: branco; — cor do fundo: vermelho; — cor dos contornos: branco	X			
3.1.6.1.1.	Devem ser instaladas 04 (quatro) conexões tipo gancho para reboque, fixadas por solda nas longarinas do chassi, sendo 02 (duas) na parte dianteira do veículo e 02 (duas) na parte traseira, de maneira que não haja interferência entre o câmbio e os para-choques quando em operação de reboque.	X			
3.1.6.1.2.	As conexões para reboque devem suportar operação de reboque do veículo com carga máxima, em rampas não pavimentadas de até 6% de inclinação, bem como em trajetórias.	X			Conforme relatório
3.1.6.1.3.	Para maior segurança nas operações de reboque, o ORE deve possuir na parte dianteira, em local de fácil acesso e com identificação clara, 01 (uma) tomada para ar comprimido quando aplicável e 01 (um) conector para sinais elétricos.	X			
3.1.6.2.1.	Devem possuir 04 (quatro) deslizadores traseiros (passa-balsa), sendo 02 (dois) centrais e 01 (um) em cada lateral. Encarte BH do CIT. 	X			
3.1.6.2.2.	No projeto dos deslizadores traseiros deve ser prevista a proteção inferior das saias laterais, ao longo do balanço traseiro, e que as linhas de projeção do comprimento dos deslizadores não interfiram com os demais componentes existentes na parte inferior do chassi.	X			
3.1.6.3.1.	O projeto técnico do veículo deve prever a instalação de sistema de monitoramento interno.  Características: — dimensões: 85 mm (comprimento) x 55 mm (largura); — fonte: tipologia Helvética ou similar; — cor das letras: preto; — cor do fundo: branca; — cor dos contornos: preto	X			
3.1.6.3.2.	O sistema de monitoramento interno pode utilizar microcâmeras de vídeo, com gravação digital e monitores instalados na região de visão do condutor, possibilitando plena visibilidade do salão de estudantes.	X			
3.1.6.4.1.	Deve ser projetado para receber dispositivos para transmissão audiovisual de mensagens operacionais, institucionais e educativas, com o objetivo de prestar informação aos estudantes.  Características: — dimensões: 85 mm (comprimento) x 55 mm (largura); — fonte: tipologia Helvética ou similar; — cor das letras: preto; — cor do fundo: branca; — cor dos contornos: preto	X			
3.1.6.4.1.1.	No projeto, o dispositivo para transmissão audiovisual (monitor ou tela) deve estar posicionado, obrigatoriamente, no eixo longitudinal do veículo, sem a interferência do campo visual por outro componente presente no salão dos estudantes, a fim de permitir a visualização por todos os estudantes sentados.	X			
3.1.6.4.1.2.	Deve existir um sistema de música ambiente, com no mínimo 06 (seis) alto-falantes distribuídos ao longo do posto de comando e do salão de estudantes, capaz de receber transmissões em FM, bem como um dispositivo com entrada USB (mínimo 2.0) para leitura de arquivos no formato .MP3.	X			
3.1.6.4.1.3.	Deve haver as pré-disposições dos conduítes e fiações elétricas para as futuras instalações dos componentes dos sistemas de monitoramento e de transmissão audiovisual.	X			

Item	Requisito	C	NC	NA	Obs
3.1.6.4.1.4.	Deve haver uma pré-disposição para instalação de sistema de internet wi-fi à bordo. Deve proporcionar, para futura instalação de equipamento de wi-fi/transmissão de dados, espaço devidamente identificado, que o comporte e proteja. Características: — dimensões: 85 mm (comprimento) x 55 mm (largura); — fonte: tipografia Helvética ou similar; — cor das letras: preto; — cor do fundo: branca; — cor dos contornos: preto. 	X			
3.1.6.4.1.5.	Os locais destinados ao acesso à instalação devem estar identificados com adesivos conforme especificações e Figura 26.	X			
3.1.6.5.1.	O veículo deve possuir dispositivos de carregamento via USB (tomada USB) de fácil acesso instalados junto a cada conjunto de poltronas dos estudantes e adicional junto ao posto do motorista. Registrar junto ao RAP a marca/modelo identificado inspeção do protótipo.	X			Marca: Attomi / Modelo: USB Car M1.
3.1.6.5.2.	Cada conjunto de dispositivo de carregamento deve possuir, no mínimo, duas portas USB independentes, sendo uma com conector tipo A fêmea e outra com conector tipo C. Ambas devem contar com adaptação automática da tensão de saída, conforme a necessidade do dispositivo conectado, e devem possuir capacidade mínima de 15W e 18W de potência cada uma. As faixas de operação devem abranger, no mínimo, as seguintes combinações de tensão e corrente: 5,0V/3,0A, 9,0V/2,0A e 12V/1,5A. Verificar Certificados e se necessário homologação ANATEL pela nova Resolução nº 715.	X			5,00 V: 3,00 A / 9,00 V: 2,22 A / 12,00 V: 1,67 A
3.1.6.5.3.	As tomadas USB deverão resistir à aplicação invertida do dispositivo USB a ser carregado ou ser do tipo reversível, que permita a inserção do dispositivo USB em qualquer posição.	X			Reversível
3.1.6.5.4.	As tomadas USB (NÃO REVERSÍVEL) deverão resistir à aplicação invertida do gabarito de teste do dispositivo USB (Figura 27) por pelo menos 10 ciclos de inserção em cada uma das referidas portas de carregamento. Cada ciclo consiste que o gabarito deverá ser inserido completamente na tomada, nas duas direções, alternado a direção a cada inserção. Ao final da aplicação a tomada deve estar funcionando e nenhum componente deve se desprender. Fazer teste de 10 inserções e o gabarito deverá ser inserido completamente na tomada, nas duas direções na tomada USB Tipo A.  			X	As tomadas USB são reversíveis
3.1.6.5.5.	Cada conjunto de tomadas USB deve atender as normativas relacionadas com tais componentes, possuir seu próprio sistema de conversão de tensão com eficiência mínima de 85%, e proteção individual.	X			Conforme Relatório
3.1.6.5.5.1.	Deve prever a alimentação com variação mínima de tensão entre 12V e 32V, com sistema de proteção de picos de sob tensão e sobre tensão, com rearme automático assim que a tensão do veículo se estabilize.	X			Conforme Relatório
3.1.6.5.5.2.	Deve ter proteção contra curto-circuito nas saídas USB com rearme automático assim que a falha for eliminada, com grau mínimo de proteção IP 65 e possuir tampa de proteção.	X			
3.1.7.1.1.	Deve estar equipado com registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo (cronotacógrafo) do tipo eletrônico ou digital, aprovado pelo Inmetro, que permita a extração de seus dados em formato eletrônico - Encarte B.K do CIT.	X			
3.1.7.1.2.	Compete ao fornecedor a entrega do cronotacógrafo instalado no veículo, selado e aferido em Posto Autorizado de Cronotacógrafo (PAC), bem como o pagamento da taxa metrológica e a apresentação de Certificado Preliminar de Verificação do Cronotacógrafo válido, que possibilite a emissão do certificado final sem custos adicionais ao contratante, emitido pelo Inmetro e/ ou representantes da RBMLQ-I, nos termos que disciplinam a matéria, que podem ser obtidos no sítio eletrônico www.inmetro.gov.br . Verificar certificado.	X			Certificado nº: 0012223572, emitido em 16/10/25, com validade até 03/10/2027 / nº de série: 45278418
3.1.7.1.3.	O Certificado de Verificação do Cronotacógrafo deve ser evidenciado e entregue ao Inmetro quando da inspeção de protótipo.	X			Certificado nº: 0012223572, emitido em 16/10/25, com validade até 03/10/2027 / nº de série: 45278418
3.1.7.2.1.	Devem estar equipados com espelhos retrovisores externos convexos, em ambos os lados, que assegurem o campo de visão do condutor na condução nas vias junto às paradas de embarque e desembarque dos estudantes, além das operações de manobra.	X			
3.1.7.2.2.	A projeção externa dos espelhos retrovisores não deve ultrapassar 250 mm em relação à parte mais externa da carroçaria.	X			LD: 212 mm / LE: 242 mm
3.1.7.3.1.	Deve ser instalado um espelho retrovisor convexo na parte superior central com comprimento maior que 300 mm e largura maior que 150 mm, que permita a visualização do embarque e desembarque dos estudantes pela porta de serviço.	X			310 mm x 174 mm

Item	Requisito	C	NC	NA	Obs																																									
3.1.7.4.1.	Devem estar equipados com dispositivos do tipo câmera-monitor para visão indireta em conformidade com a Resolução Contran nº 924/2022 e suas atualizações para atendimento do Campo de Visão nº 6 (CV 6) e Campo de Visão nº 7 (CV 7), neste deve possuir visão noturna.  Campo de Visão nº 6 (CV 6) Campo de Visão nº 7 (CV 7)	X																																												
3.1.7.4.2.	Devem estar equipados com espelhos retrovisores ou dispositivos do tipo câmera-monitor para visão indireta em conformidade com Resolução Senafran nº 924/2022 e suas atualizações para atendimento do Campo de Visão nº 5 (CV 5). Figura 29.  Campo de Visão nº 5 (CV 5)	X																																												
3.1.7.5.1.	O sistema do limpador de para-brisa deve promover varredura das áreas conforme especifica a seção 48 da norma ABNT NBR 15570 e suas atualizações. Fazer medição. <table><tr><th rowspan="2">Área</th><th rowspan="2">Varredura com para-brisa inteiro %</th><th rowspan="2">Varredura com para-brisa bipartido %</th><th colspan="8">Angulação</th></tr><tr><th>a</th><th>b</th><th>c</th><th>d</th><th>e</th><th>f</th><th>g</th><th>h</th></tr><tr><td>A</td><td>90</td><td>76</td><td>18</td><td>25</td><td>—</td><td>—</td><td>11</td><td>01</td><td>—</td><td>—</td></tr><tr><td>B</td><td>75</td><td>60</td><td>—</td><td>—</td><td>18</td><td>56</td><td>—</td><td>—</td><td>14</td><td>07</td></tr></table>  Área B inteiro Área A	Área	Varredura com para-brisa inteiro %	Varredura com para-brisa bipartido %	Angulação								a	b	c	d	e	f	g	h	A	90	76	18	25	—	—	11	01	—	—	B	75	60	—	—	18	56	—	—	14	07	X			Conforme relatório
Área	Varredura com para-brisa inteiro %				Varredura com para-brisa bipartido %	Angulação																																								
		a	b	c		d	e	f	g	h																																				
A	90	76	18	25	—	—	11	01	—	—																																				
B	75	60	—	—	18	56	—	—	14	07																																				
3.1.7.5.2.	O sistema do limpador de para-brisa não deve obstruir a visibilidade dos espelhos retrovisores, e deve possuir chave de controle de velocidade com 04 (quatro) posições, frequências alta e baixa diferenciadas de, no mínimo, 15 (quinze) ciclos por minuto, frequência baixa de no mínimo 20 (vinte) ciclos por minuto e temporizador. Fazer medição.	X			Baixa frequência: 35 ciclos/min / Alta frequência: 56 ciclos/min																																									
3.1.7.6.3.	Cada saída de emergência deve estar devidamente sinalizada e possuir instruções claras de como ser operada.	X																																												
3.1.7.6.4.	Os sistemas de acionamento devem possibilitar uma operação fácil e rápida.	X																																												
3.1.7.6.6.	Deve ser assegurada passagem livre desde o corredor até as saídas de emergência, sem a presença de anteparos ou quaisquer obstáculos que venham a dificultar a evacuação dos estudantes em situações de emergência.	X																																												
3.1.7.6.7.	Depois de acionadas, as saídas de emergência não podem deixar a abertura resultante ocupada por componentes que obstruam a livre passagem por ela.	X																																												
3.1.7.6.9.	A quantidade mínima de saídas de emergência (janelas) deve estar em conformidade com a Tabela 19: <table><tr><th rowspan="2">Tipo</th><th colspan="3">Localização</th></tr><tr><th>Lateral Oposta à Porta de Serviço</th><th>Lateral Adjacente à Porta de Serviço</th><th>Teto</th></tr><tr><td>ORE 1</td><td>02</td><td>01</td><td>02</td></tr><tr><td>ORE 2</td><td>02</td><td>02</td><td>02</td></tr><tr><td>ORE 3</td><td>03</td><td>02</td><td>02</td></tr></table>	Tipo	Localização			Lateral Oposta à Porta de Serviço	Lateral Adjacente à Porta de Serviço	Teto	ORE 1	02	01	02	ORE 2	02	02	02	ORE 3	03	02	02	X			Somente 01 saída, conforme o subitem 3.1.7.6.10., do CIT																						
Tipo	Localização																																													
	Lateral Oposta à Porta de Serviço	Lateral Adjacente à Porta de Serviço	Teto																																											
ORE 1	02	01	02																																											
ORE 2	02	02	02																																											
ORE 3	03	02	02																																											
3.1.7.6.10.	O veículo ORE1, em função do ar-condicionado de teto, desde que comprovado tecnicamente, podem ter somente uma saída de emergência no teto, em conformidade com a Resolução Contran nº 959/2022:	X																																												
3.1.7.7.1.	As janelas de emergência não podem ser contíguas e devem ser distribuídas uniformemente ao longo do salão de estudantes.	X																																												
3.1.7.7.2.	Recomenda-se que seja posicionada uma janela de emergência próxima à porta do DPM, para ser utilizada em caso de obstrução da porta de serviço.	X																																												
3.1.7.7.3.	As janelas de emergência devem estar dotadas de mecanismos de abertura do tipo ejetável, basculante, vidros destrutíveis ou outro sistema que atenda as especificações do subitem 26.1. da norma ABNT NBR 15570 e suas atualizações.	X			Ejetável																																									
3.1.7.7.4.	Quando forem utilizadas alavancas para abertura das janelas de emergência deve ser instalada uma alavanca em cada extremidade da janela de emergência que necessite de esforço máximo de 300 N para seu acionamento. Verificar relatório.	X			Esquerda (trás): 190 N / Direita (frente): 140 N																																									
3.1.7.7.5.	No mecanismo de abertura das janelas de emergência não podem ser utilizados sistemas de rosca.	X																																												

Item	Requisito	C	NC	NA	Obs
3.1.7.7.6.	As janelas de emergência devem ser identificadas com adesivos com dimensões visíveis internamente no veículo, com instruções claras de utilização (Figuras 30 e 31).  Características — dimensões: 110 mm (comprimento) × 140 mm (largura); — fonte: tipologia Helvética ou similar; — cor das letras: preta (aplicação na carroceria) ou branca (aplicação em vidros); — cor do fundo: vermelha (aplicação na carroceria) ou transparente (aplicação em vidros); — cor dos indicadores: branca (aplicação na carroceria ou em vidros)  Características — dimensões: 245 mm (comprimento) × 100 mm (largura); — fonte: tipologia Helvética ou similar; — cor das letras: preta (aplicação na carroceria) ou branca (aplicação em vidros); — cor do fundo: branca (aplicação na carroceria) ou transparente (aplicação em vidros); — cor dos indicadores: preta (aplicação na carroceria) ou branca (aplicação em vidros).	X			
3.1.7.7.8.	As janelas de emergência devem oferecer abertura de maneira que o perímetro não seja inferior a 3.550 mm e que nenhum lado seja inferior a 690 mm.	X			1095 mm x 795 mm / Perímetro: 3700 mm
3.1.7.7.9.	Não deve haver obstruções para acesso às janelas de emergência e seus dispositivos de acionamento, tais como anteparos, divisórias, colunas ou qualquer outro elemento.	X			
3.1.7.8.1	Deve possuir 02 (duas) escotilhas caracterizadas como saídas de emergência e com seção útil de no mínimo 600 x 600 mm.	X			720 mm x 620 mm
3.1.7.8.2.	As escotilhas devem ser identificadas como saída de emergência (Figura 30) e conter instruções de uso.	X			
3.1.7.8.3.	As escotilhas devem estar posicionadas sobre o eixo longitudinal do veículo.	X			
3.1.8.	Capacidade de Transporte - A informação sobre a capacidade máxima de estudantes sentados nos veículos deve estar afixada no posto de comando, em local visível, associada à simbologia específica, indicando a seguinte frase: "CAPACIDADE MÁXIMA DE ESTUDANTES SENTADOS: XX" (Figura 32).  Características — dimensões: 170 mm (comprimento) × 80 mm (largura); — fonte: tipologia Helvética ou similar; — cor das letras: preto; — cor do fundo; — cor dos contornos e pictograma: preto.	X			

ORE 1 - 4x2
Automático

Registro das últimas
24 horas:

Fabricante: Continental
Modelo de Tacógrafo: BUDR2.0
Número de Série: 45278418
Placa do Veículo: 00000000
Chassi: 953AD5TF4TR019930
Constante K de Velocidade:
13500 pulsos/km
Impressão Número : 00010
Início Operação:
Hodômetro: 0000960.64 km
Data: 05/08/2026
Hora: 14h56min00s
Final Operação:
Hodômetro: 0001020.79 km
Data: 06/08/2026
Hora: 14h56min00s
Distância Percorrida:
0000060.15 km
Identificação do Condutor
■ :
- :
- : ???????????????????

Velocidade Máxima: 150 km/h

Data e hora da impressão:
06/08/2026 14h56min58s
Impressão Número : 00010
Limite de Velocidade
Máxima: 70km/h
Excesso de Velocidade
Máxima: 81km/h
Ajuste Hora/Data : 00

■ 0x - 0x - 0x

Assinatura:

Port. SenaTran: 000/00
Port. Inmetro/Dimel: 282/22



MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA NO TRÂNSITO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SEGURANÇA VIÁRIA
COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA VEICULAR
CERTIFICADO DE ADEQUAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO
CAT Nº 03.00775/22 (VERSÃO 06)

A Secretaria Nacional de Trânsito (SENATRAN), em cumprimento ao que dispõe a Portaria no 990/22 da SENATRAN, concede com base na documentação apresentada, constante do processo nº 03.36078.06/2022-4 SENATRAN, o presente CERTIFICADO, a **VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA**, CNPJ nº 06.020.318/0005-44 referente ao veículo abaixo especificado:

MARCA/MODELO/VERSÃO: **VW/NEOBUS 8.180E**

CÓDIGO MARCA/MODELO/VERSÃO: **400273**

ESPÉCIE/TIPO: **PASSAGEIRO/ONIBUS**

CARROÇARIA: **TRANSPORTE DE ESCOLARES**

LOTAÇÃO: **CONDUTOR + 30 PASSAGEIRO(S)**

CAPACIDADE DE CARGA: **3,040 t**

PBT: **8,700 t**

CMT **8,700 t**

QUANTIDADE DE EIXOS: **2 EIXO(S)**

FABRICANTE: **VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA**

ENCARROÇADOR: **NA**

TRANSFORMADOR: **NA**

PAÍS DE FABRICAÇÃO DO VEÍCULO: **BRASIL**

IDENTIFICADOR INTERNACIONAL DO FABRICANTE (WMI): **953**

CÓDIGO(S) VIN: **9532D5TF***** ,953AD5TF*******

Este CERTIFICADO não exige o interessado de comprovar junto ao Órgão Executivo de Trânsito, por ocasião do registro, licenciamento e emplacamento, que o veículo esteja adequado à legislação vigente de identificação e de segurança veicular. A comprovação restringe-se à conformidade do veículo com o memorial descritivo.

Assinado digitalmente por:
DANIEL MARIZ TAVARES
Coordenador - Geral de
Segurança Viária
Assinado em:
30/10/2025

Assinado digitalmente por:
MARIA ALICE NASCIMENTO SOUZA
Diretora do Departamento
de Segurança no Trânsito
Assinado em:
07/11/2025

Assinado digitalmente por:
ANA BEATRIZ VASCONCELOS DE MEDEIROS
Secretário Nacional de
Trânsito Substituto
Assinado em:
07/11/2025



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS IBAMA

Número LC5085

LICENÇA PARA USO DA CONFIGURAÇÃO DE VEÍCULO OU MOTOR - LCVN
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO - DA
Licença válida até 31 de dezembro de 2026

O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, Autarquia Federal de Regime Especial, vinculado ao Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, CONCEDE esta Licença para a produção, importação ou comercialização do(s) veículo(s) conforme abaixo:

1 - INTERESSADO:

NOME: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
CPF/CNPJ: 06.020.318/0005-44
ENDEREÇO: RUA VOLKSWAGEN, POLO INDUSTRIAL
RESENDE, RJ
CEP: 27.537-803

2 - CONFIGURAÇÃO DO VEÍCULO:

MARCA/MODELO VERSÃO:
VW/NEOBUS 8.180 E.

COMBUSTÍVEIS:

Diesel

MOTORES:

CUMMINS BRASIL LTDA/ISF3.8 173 P8-1

FASE DE ATENDIMENTO DO PROCONVE/PROMOT: P8

TRANSMISSÃO: Automática

TIPO DO VEÍCULO: Veículo pesado

QUANTIDADE: Ilimitada

3 - CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA

1. manter fielmente as especificações de cada modelo;
2. submeter ao IBAMA qualquer alteração a ser introduzida no(s) veículo(s) ou motor(es) que possa(m) influir nos itens abrangidos neste processo;
3. prestar quaisquer esclarecimentos quando solicitados pelo IBAMA;
4. atender ao estabelecido nas Instruções Normativas Ibama no 25, de 07/11/02, e no 53, de 19/11/2004.

Esta Licença/Declaração somente terá validade para o(s) modelo(s) de veículo(s) relacionado(s) que não sofrer(em) alteração(ões) de projeto e ou componentes, constituindo-se em documento hábil, dentro de sua especificidade, para o atendimento à Legislação Nacional de Trânsito, de Comércio Exterior e Aduaneira.

A Licença/Declaração poderá ser suspensa ou cancelada caso ocorra:

- violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença;
- superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

Brasília, 27 de novembro de 2025.

Emissão Original: 22 de agosto de 2023

Assinatura Digital:

bd206443b3c4125ad803a2ff4546282d



**Caminhões
Ônibus**

Volkswagen Caminhões e Ônibus - Rua Volkswagen, 291 – São Paulo – SP - Brasil.

Ao

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE

**Assunto: Esclarecimentos sobre o item 36 da alínea i.8 do Caderno De Controle Da Qualidade (CCQ) –
Licitação nº 90004/2026 – Registro de Preços – Programa Caminho da Escola – Fase 2**

A **VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Volkswagen, 291, 7º, 8º e 9º andares, São Paulo/SP, CEP 04344-901 inscrita no CNPJ/MF n.º 06.020.318/0001-10 e com unidade fabril localizada em Resende, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Volkswagen, 100, Pedra Selada, por meio deste protocolo, vimos respeitosamente encaminhar os documentos referentes à **Licitação nº 90004/2026**, modalidade Registro de Preços, no âmbito do Programa Caminho da Escola, Fase 2 DECLARAR, para os devidos fins, que o item 36 da alínea i.8 do Caderno De Controle Da Qualidade (CCQ) denominado *“Relatório de ensaio de estabilidade e sistema de retenção da cadeira de rodas e de seu usuário para veículos da categoria M3”* **não é aplicável aos veículos do tipo ORE** (Ônibus Rural Escolar), uma vez que tais veículos são projetados e fabricados com DPM – Dispositivo de Poltrona Móvel; e portanto o respectivo relatório se aplica apenas aos veículos modelo ONUREA.

No caso dos veículos projetados e fabricados com **DPM** a acomodação do estudante com deficiência ou mobilidade reduzida é realizado diretamente na poltrona individual, que permite realizar o deslocamento da poltrona do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.

Colocamo-nos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

São Paulo, 8 de junho de 2026.

ADRIANA
CECCONELLO:60
849908000

Digitally signed by
ADRIANA
CECCONELLO:60849908000
Date: 2026.06.08 15:19:00
+03'00'

ADRIANA CECCONELLO

vendasgov@volkswagen.br

Gerente de Vendas ao Governo



Caminhões
Ônibus

AO FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

VWTB Nº 091/2026

Assunto: Declarações de lotação do **VW/NEOBUS 8.180E**, ORE1

A Volkswagen Truck & bus Indústria e Comércio de Veículos Ltda ("VWTB"), situada a rua Volkswagen, nº100, Polo Industrial, Resende, RJ, CEP 27537-803, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 06.020.318/0005-44, fabricante dos ônibus **VW/NEOBUS 8.180 E**, fabricados a partir de junho/2026 como **Ônibus Rural Escolar – ORE 1** equipados com dispositivo de poltrona móvel-DPM, em cumprimento a exigência apresentada por este órgão via e-mail, vem por meio deste, sanar as pendência indicada na documentação encaminhada por esta empresa referente ao **item 1 – ORE 1 Manual**, conforme detalhado a seguir:

Pendências:

1) Divergência de informações entre a capacidade de passageiros do CAT x Planta Baixa:

- a. Foi identificada divergência na quantidade de passageiros do veículo ORE 1 Manual, no tocante a informação presente no CAT "CONDUTOR + 30 PASSAGEIRO(S)" e na Planta Baixa "29 estudantes + Motorista".

Diante do exposto, a Volkswagen Truck & Bus Indústria e Comércio de Veículos Ltda. (VWTB) esclarece que não há divergência entre a documentação apresentada e o veículo objeto do fornecimento.

O veículo fabricado para atendimento ao Programa Caminho da Escola possui configuração de lotação de 29 (vinte e nove) passageiros estudantes mais o condutor, em conformidade com a Planta Baixa apresentada e com a configuração física do veículo que será submetido à inspeção.

Esclarecemos ainda que o Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT) nº 03.00775/22 foi obtido a partir de processo que contemplou diferentes configurações de lotação do veículo, incluindo a configuração de 29 passageiros mais condutor e a configuração de 30 passageiros mais condutor.

Nos termos dos procedimentos aplicáveis ao processo de certificação, o CAT é emitido considerando a condição de maior capacidade dentre as configurações contempladas no processo, razão pela qual consta no documento a informação "CONDUTOR + 30 PASSAGEIROS".

Dessa forma, a informação constante no CAT não caracteriza erro, inconsistência ou divergência documental, mas apenas reflete a capacidade máxima abrangida pelo processo de certificação. A configuração específica do veículo fornecido ao FNDE permanece sendo de 29 passageiros estudantes mais o condutor, conforme Planta Baixa, documentação técnica apresentada e veículo a ser inspecionado.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração para os devidos fins.

Resende, 09 de junho de 2026

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br PRISCILA VIEIRA BRAGA
Data: 09/06/2026 14:31:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Priscila Vieira Braga

Supervisora de Homologação.

Volkswagen Truck & Bus Ind. e Com. de Veículos Ltda.



DESPACHO

Despacho DQUAL nº 5728437/2026

Processo nº 23034.013077/2026-03

Interessado: Vanessa Carvalho dos Santos, VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMERCIO DE VEÍCULOS

LTDA.

Ao Pregoeiro,

1. Trata-se da *Fase 2 - Inspeção do Protótipo*, da 1ª Etapa do Controle da Qualidade do Pregão Eletrônico nº 90004/2026 - Ônibus Escolares, referente ao item 08 (Ônibus Rural Escolar - ORE 1 - Automático), para informar o que se segue.

2. Após a aprovação documental preliminar, ocorrida em sessão de análise realizada no dia 16/06/26 e constante no Despacho SEI nº [5632823](#) e na Lista de Verificação – Fase 2 (SEI nº [5632832](#)), bem como após a realização da inspeção do protótipo físico do veículo ORE 1 - Automático, *in loco*, ocorrida entre 03/08/26 e 07/08/26, no endereço comercial indicado pela licitante **VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.** e considerando o Relatório de Aprovação de Protótipo – RAP conclusivo, emitido em 10/08/26 e os seus Relatórios de Ensaios Testemunhos anexos (SEI nº [5731150](#)), informa-se que o protótipo analisado atende às especificações técnicas estabelecidas no Caderno de Informações Técnicas – CIT, bem como que a licitante apresentou, integralmente, a documentação exigida no item 3, do Caderno de Controle da Qualidade - CCQ, para a “*Fase 2 – Inspeção do Protótipo*”, conforme detalhado na tabela abaixo:

Item	Descrição	Situação	RAP
8	Ônibus Rural Escolar - ORE 1 - Transmissão Automática	APROVADO	SEI nº 5731150

3. Diante do exposto, encaminhamos o presente processo para subsidiar os procedimentos subsequentes, no âmbito do processo licitatório.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE NEVES DE CARVALHO, Chefe de Divisão de Controle da Qualidade**, em 10/08/2026, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **HAROLDO DA SILVA GOMES, Coordenador(a)-Geral da Política do Transporte Escolar**, em 10/08/2026, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO FLORES SILVA JUNIOR, Coordenador(a) de Apoio ao Caminho da Escola, Substituto(a)**, em 10/08/2026, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE CARLOS DE SOUZA TELES, Especialista em Financiamento e Execução de Programas e Projetos Educacionais**, em 10/08/2026, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDREY DE SOUSA NASCIMENTO, Coordenador(a)-Geral de Mercado, Qualidade e Compras**, em 10/08/2026, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **REGINA GONCALVES ANDRADE, Coordenador(a) de Gerenciamento de Atas e Controle de Qualidade**, em 11/08/2026, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fnnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5728437** e o código CRC **65ECBCA5**.

Referência: Processo nº 23034.013077/2026-03

SEI nº 5728437

Criado por 14138585621, versão 5 por 14138585621 em 10/08/2026 15:02:19.